

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 31/2021

AUTORES: DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE À ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

PROTOCOLO Nº: 496/2021



00096155



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 0302727/2021 - 0302727 - GDCOBRAREPORTER

Em 10 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 31/2021

Concede o Título de Utilidade à Associação Esporte Para Todos, com sede no Município de Cambé.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade à Associação Esporte Para Todos, com sede no Município de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COBRA REPÓRTER
DEPUTADO ESTADUAL**

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Utilidade à Associação Esporte Para Todos, com sede no Município de Cambé.

JUSTIFICATIVA

A Associação Esporte para Todos, sempre cumpriu o seu papel de entidade filantrópica e beneficente sem fins lucrativos, na forma constante de seu Estatuto.

Outrora conhecida como Associação Cambé de Taekwondo, como originalmente foi fundada em 01 de abril de 2011, recebeu alterações estatutárias que modificaram não só sua denominação, como ampliaram seus horizontes e objetivos, difundindo o Esporte.

A organização de competições esportivas, a promoção de cursos, aulas, nas mais diversas modalidades desportivas, caracterizam nos dias de hoje a Associação Esporte Para Todos, como uma entidade atuante em benefício de crianças e adultos, direcionando-os e incentivando-os para o esporte.

Como bem demonstra a documentação acostada, são muitas as atividades da instituição, que se destacou no desenvolvimento da saúde do corpo e da mente, por intermédio das ações que movimentam as comunidades pelo amor ao esporte.

Neste sentido, conclamamos a todos os nossos queridos pares parlamentares a procederem o devido apoio à Proposta de Lei que ora apresentamos, pois trata-se de matéria meritória e justa, sendo a Associação Esporte Para Todos, merecedora de nosso reconhecimento e homenagem.

**COBRA REPÓRTER
DEPUTADO ESTADUAL**



Documento assinado eletronicamente por **Cobra Reporter - Devanil Reginaldo da Silva, Deputado Estadual**, em 10/02/2021, às 13:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0302727** e o código CRC **D2AC244A**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 505/2021 - 0304727 - DAP/CAM

Em 15 de fevereiro de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **0496** na sessão - sistema de deliberação misto de 15 de fevereiro de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 15/02/2021, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0304727** e o código CRC **1E5D6F18**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 496/2021 – DAP, em 15/2/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 31/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva**, Assessor(a) Administrativo, em 15/02/2021, às 17:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0305997** e o código CRC **0A4056FB**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso**, Assessor(a) Administrativo, em 16/02/2021, às 15:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306836** e o código CRC **EE924BFD**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Sessão Legislativa - 19ª Legislatura



2021

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO COBRA REPÓRTER

PROJETO DE LEI Nº 31/2021

Concede o Título de Utilidade à Associação
Esporte Para Todos, com sede no
Município de Cambé

Art 1º Concede o Título de Utilidade à Associação Esporte Para Todos, com sede no
Município de Cambé.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e uma grande letra inicial 'C'.

COBRA REPÓRTER
DEPUTADO ESTADUAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Sessão Legislativa - 19ª Legislatura



2011

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO COBRI REPÓRTER

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Utilidade à Associação
Esporte Para Todos, com sede no
Município de Cambé

JUSTIFICATIVA

A Associação Esporte para Todos, sempre cumpriu o seu papel de entidade filantrópica e beneficente sem fins lucrativos, na forma constante de seu Estatuto.

Outora conhecida como Associação Cambé de Taekwondo, como originalmente foi fundada em 01 de abril de 2011, recebeu alterações estatutárias que modificaram não só sua denominação, como ampliaram seus horizontes e objetivos, difundindo o Esporte.

A organização de competições esportivas, a promoção de cursos, aulas nas mais diversas modalidades desportivas, caracterizam nos dias de hoje a Associação Esporte Para Todos, como uma entidade atuante em benefício de crianças e adultos, direcionando-os e incentivando-os para o esporte.

Como bem demonstra a documentação acostada, são muitas as atividades da instituição, que se destacou no desenvolvimento da saúde do corpo e da mente, por intermédio das ações que movimentam as comunidades pelo amor ao esporte.

Neste sentido, conclamamos a todos os nossos queridos pares parlamentares a procederem ao devido apoio à Proposta de Lei que ora apresentamos, pois trata-se de matéria meritória e justa, sendo a Associação Esporte Para Todos, merecedora de nosso reconhecimento e homenagem.

COBRI REPÓRTER
DEPUTADO ESTADUAL



DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Esporte para Todos, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 16.436.408/0001-40**, com sede na Antonio Dias Adorno, 511, Cambé, a qual solicita a declaração de utilidade pública.

Cambé, 10 de Outubro de 2019.

DEVANIL REGINALDO DA SILVA

Cobra - Reporter
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.436.408/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO DIAS ADORNO	NÚMERO 511	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.187-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3154-7777
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2021** às **15:28:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

----- Associação Esporte para Todos -----

2ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Devido a erros de digitação do último estatuto os associados resolvem alterar o estatuto social registrado no cartório de 1º. Ofício de Cambé registro de pessoas Jurídicas Comarca de Cambé.

CAP. I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Art. 1º Associação Esporte Para Todos é uma entidade da sociedade civil de interesse público, constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Esporte Para Todos, pode adotar logomarca de identificação, quando isso ocorrer será constado em Ata.

Parágrafo único - O uso do nome, logotipos e símbolos da Associação Esporte Para Todos é privativo e unicamente para a consecução de seu objetivo. O conselho Diretor da Associação deverá regulamentar seu uso.

Art. 3º - A sede administrativa da Associação Esporte Para Todos fica na Rua Antônio Dias Adorno, 511 Novo Bandeirantes, no município de Cambé, CEP: 86187-020 Estado do Paraná, com foro na comarca deste mesmo município.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação Esporte Para Todos é indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos da Associação Esporte Para Todos consistem em:

5.1 - Difundir a prática esportiva através de campeonatos e competições

Rua: Antônio Dias Adorno, 511 Jd. Novo Bandeirantes - Cambé/Pr CEP: 86187-020 CNPJ 16436408, 0001-40

Epilene M. M. M. M.

----- Associação Esporte para Todos -----

5.2 - Organizar competições esportivas

5.3 - Promover cursos, aulas, seminários relacionados ao esporte.

5.4 - Promover o esporte em suas mais diversificadas modalidades e incluindo atividades com crianças em situação de vulnerabilidade social conforme a orientação do E.C.A.

5.5 - Promoção e orientações quanto à cidadania e outros valores universais relativos aos direitos humanos,

5.6 - Promoção e orientação do desenvolvimento econômico e social,

5.7 - Promoção na organização de projetos de auxílio terapêutico

5.8 - Desenvolver novos modelos não lucrativos de crédito e emprego,

5.9 - Implementar programas no âmbito da do esporte

5.10 - Programas de capacitação profissional e geração de renda familiar,

5.11 - Organizar grupos de trabalho em forma de oficina,

5.12 - Promoção do voluntariado,

5.13 - Integrar-se com outras instituições do terceiro setor,

5.14 - Integrar suas atividades com programas oficiais de governo em seus vários níveis

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos, a Associação Esporte Para Todos poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CAP. II - DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - O quadro de associados da Associação Esporte Para Todos é constituído de seguinte classificação:

7.1 - Associado fundador,

7.2 - Associado efetivo,

7.3 - Associado contribuinte

7.4 - Associado institucional

----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 8º - É associado fundador, pessoa física presente na Assembleia de Constituição.

Art. 9º - É associado efetivo, pessoa física que venha contribuir de alguma forma, como voluntário e que tenha participado não inferior a dois (2) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha contribuir de alguma forma.

Art. 10º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar tal adesão, e que venha contribuir de alguma forma, com a OSC.

Art. 11º - Na categoria de associado institucional podem ser incluídas todas as entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades e Setor Governamental, que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, representada por seus direitos ou delegado aprovado pela diretoria da instituição.

Art. 12º - Uma pessoa pode pertencer a mais de uma categoria de associado.

CAP. III - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 13º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovado, será informado da sua admissão ou não.

Art. 14º - A forma de efetivação do associado contribuinte inclui avaliação e convite, sendo encaminhada pelo conselho de Administração para sua homologação pela Assembleia Geral, ao ter cumprido prazo de dois (2) anos de associado, conforme tenha atendido o Art. 10 do presente estatuto.



Art. 15º Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da Associação Esporte Para Todos, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- 15.1 – Advertência por escrito,
- 15.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado,
- 15.3 – Exclusão do quadro de associado,
- 15.4 – Responder por processo civil ou criminal conforme a lei determina.

Art. 16º - A advertência, por escrito, poderá ser realizada pelo Conselho de Administração, Secretaria Executiva e pelos coordenadores de Departamentos com aviso de recebimento informando o motivo.

Art. 17º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a noventa (90) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição dos motivos.

Art. 18º - Perdurando o fato ou que venha cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto a Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 19º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na Assembleia Geral.

Art. 20º - O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Art. 21º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e Departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Associação Esporte para Todos

Art. 22º - Para demissão espontânea do associado, ao mesmo basta encaminhar a sua solicitação de afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida a secretaria da Associação Esporte Para Todos.

Art. 23º O retorno do associado que tenha solicitado sua demissão, sem motivos administrativos ou outros motivos, poderá ser solicitado, desde que obedeça ao Art. 13 do presente.

Parágrafo único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria

CAP. IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 24º - São direitos do associado:

- 24.1 - Frequentar a sede da Associação Esporte Para Todos,
- 24.2 - Usufruir os serviços oferecidos pela Associação Esporte Para Todos,
- 24.3 - Participar das Assembleias,
- 24.4 - Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades da Associação Esporte Para Todos,
- 24.5 - Participar com apresentação de projetos e programas.

Art. 25º - São deveres do associado:

- 25.1 - Acatar as decisões da assembleia,
- 25.2 - Atender os objetivos da Associação Esporte Para Todos,
- 25.3 - Zelar pelo nome da Associação Esporte Para Todos,
- 25.4 - Contribuir na apresentação de projetos e programas.



Art. 26º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos dos Conselhos de Administração e Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 27º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 27.1 – Serviços de voluntariado,
- 27.2 – Realizações de eventos de confraternização,
- 27.3 – Grupos de estudos de pesquisa,
- 27.4 – Demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo único - Para a realização das atividades, o grupo deverá indicar dois responsáveis pela coordenação das atividades e encaminhar a proposta da atividade para ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, respeitando o presente estatuto e demais normas pertinentes.

CAP. V - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

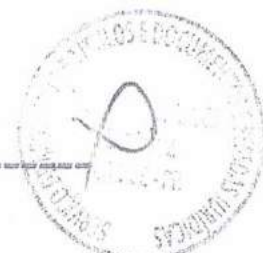
Art. 28º - A Associação Esporte Para Todos é composta de seguintes órgãos para sua administração:

- 28.1 – Assembleia Geral,
- 28.2 – Conselho de Administração,
- 28.3 – Secretaria Executiva,
- 28.4 – Conselho Fiscal,
- 28.5 – Departamentos.

Art. 29º - As Assembleias poderão ser Geral Ordinária, Geral Extraordinária ou Assembleia Parcial, sendo órgão supremo de decisão.



----- Associação Esporte para Todos -----



Art. 30º - O conselho de Administração é constituído de 04 (quatro) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 31º - O Conselho fiscal é um órgão de fiscalização, sendo composto de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados fundadores, efetivos e colaboradores, com mandato de 04 (quatro) anos.

CAP. VI – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 32º - A Assembleia Geral é o órgão de decisão supremo da Associação Esporte Para Todos, podendo ser Ordinária, Extraordinária ou Parcial.

Art. 33º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano se houver a necessidade de eleição, já que a mesma acontece de 4 em 4 anos, ou para aprovar planos de trabalho ou balanço (Art. 34 º)

Art. 34º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- 34.1 - eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- 34.2 - aprovar planos de trabalho se estiver tendo algum para realizar ou realizando;
- 34.3 - aprovar balanço e contas se houver movimentação financeira.

Art. 35º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Associação Esporte Para Todos.

Art. 36º - Compete á Assembleia Geral Extraordinária:

- 36.1 – exclusão de associado;
- 36.2 – destituição de administradores;
- 36.3 – reforma do estatuto;



----- Associação Esporte para Todos -----



- 36.4 – alienação e venda de bens;
- 36.5 – dissolução da entidade;
- 36.6 – demais assuntos de interesse e relevância.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os itens 36.2 e 36.3 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 37º - A convocação das Assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

37.1 – Edital de convocação fixado na própria sede e lista de presença.

Art. 38º - As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

38.1 – Na primeira convocação com o mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos,

38.2 – Em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 39º - No edital de convocação das Assembleias deverá conter:

39.1 – Data e horário da Assembleia,

39.2 – Local com endereço completo,

39.3 – Pauta da Assembleia.

Art. 40º - As Assembleias poderão ser convocadas pelo:

40.1 – Conselho de Administração,

40.2 – Conselho Fiscal,

40.3 – por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

ASSOCIAÇÃO
ESPORTE

----- Associação Esporte para Todos -----



Art. 41º - Na da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar respeitando as regras determinadas no regimento interno.

Art. 42º - As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto sem direito ao voto.

Art. 43º - A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ter prorrogadas suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas à aprovação dos presentes.

CAP. VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44º - O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos:

- 44.1 – Presidente,
- 44.2 – Vice-Presidente
- 44.3 – Secretário,
- 44.4 – Vice-Secretário
- 44.5 – Tesoureiro
- 44.6 – Vice-Tesoureiro

Art. 45º - Os membros do conselho de administração são eleitos entre associados fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com o **mandato de 04 (quatro) anos**, com direito a reeleição.

Art. 46º - Compete ao Presidente:

- 46.1 – Representar a Associação Esporte Para Todos nos seus atos,
- 46.2 – Convocar assembleias,
- 46.3 – Constituir, consorciar, unificar e dissolver Departamentos,
- 46.4 – Contratar e demitir funcionários,



- 46.5 – Montar planos de trabalho,
- 46.6 – Constituir Comissões,
- 46.7 – Administrar a Associação Esporte Para Todos.

Art. 47º- Compete ao Vice Presidente:

- 47.1 – Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou falecimento, sucede-lo;
- 47.2 – Assumir em caso de vacância até o seu termino do mandato;
- 47.3 – Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 48º - Compete ao Secretário Geral:

- 48.1 – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
- 48.2 – Secretariar as reuniões e assembleias da Organização lavrando e assinando as respectivas atas;
- 48.3 – Elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos relatados em reuniões e assembleias;
- 48.4– Cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente;
- 48.5– Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva e as possíveis Assessorias Técnicas dos Membros da Associação Esporte Para Todos ;

Art. 49º-Compete ao Vice Secretário:

- 49.1 – Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
- 49.2 – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término do mandato;
- 49.3 – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral.

Art. 50º-Compete ao Tesoureiro:

- 50.1 – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- 50.2 – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 50.3 – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

----- Associação Esporte para Todos -----



50.4 – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

50.5 – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

50.6 – Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente;

Art. 51º - Compete ao Vice Tesoureiro:

51.1 – Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

51.2 – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término do mandato;

51.3 – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 52º - Compete ao secretário do Conselho de Administração;

52.1 – secretariar reuniões e Assembleias,

52.2 – arquivar documentos e correspondências,

52.3 – manter sob sua guarda os livros da secretaria da Associação Esporte Para Todos,

52.4 – substituir o tesoureiro nas suas falta ou impedimentos legais,

Art. 53º - Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração;

53.1 – organizar a contabilidade da entidade, bem como manter em dia a escrituração,

53.2 – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos e outros títulos financeiros,

53.3 – montar o balanço anual e os balancetes mensais,

53.4 – manter sob sua guarda os livros da tesouraria da Associação Esporte Para Todos,

53.5 – substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 54º - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.



CAP. VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 55º – O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros eleitos entre os associados fundadores. Podendo ser uma pessoa que não faça parte da Associação ou que seja associada, sendo assim um titular e um suplente, com o mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 56º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 56.1 – fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 56.2 – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 56.3 – convocar reuniões e Assembleias,
- 56.4 – manifestar sobre conduta dos associados,
- 56.5 – manifestar sobre planos de trabalho,
- 56.6 – constituir comissões.

Art. 57º - Ao titular do Conselho Fiscal, compete:

- 57.1 – convocar reuniões,
- 57.2 – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho Fiscal,
- 57.3 – representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração,
- 57.4 – convocar comissões.

Art. 58º - Ao suplente cabe acompanhar o trabalho do titular e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

CAP. IX – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 59º - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Departamentos e dos programas e projetos.

----- Associação Esporte para Todos -----

**Art. 60º - Compete à Secretaria Executiva:**

- 60.1 – acompanhar os trabalhos dos Departamentos,
- 60.2 – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- 60.3 – administrar a Associação Esporte Para Todos sob o comando do Conselho de Administração,
- 60.4 – organizar os planos de trabalho,
- 60.5 – buscar formas de atualização.

Art. 61º - A Secretaria Executiva deverá reunir-se periodicamente com os Departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanentes das suas atividades.

CAP. X – DO PROCESSO ELETIVO

Art. 62º - Os cargos eletivos para Conselho de Administração são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 63º - Para compor o Conselho Fiscal, poderão participar as categorias de associados fundadores, efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 64º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para fim específico, da seguinte forma:

- 64.1 – serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos,
- 64.2 - um dos membros será presidente e o outro secretário,
- 64.3 - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- 64.4 - a votação será secreta, aberta a todos os associados em pleno gozo dos seus direitos,
- 64.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,
- 64.6 - após a contagem será proclamada a chapa eleita,
- 64.7 - serão necessários 51% de votos na Maioria simples.

----- Associação Esporte para Todos -----

65.8 – poderá ter eleição com chapa única, caso tem tenha mais de uma chapa.

Art. 65º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, podendo se inscrever no mesmo dia da Assembleia.

Art. 66º - A posse da chapa eleita ocorrerá, imediatamente.

Art. 67º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, os seguintes documentos;

67.1 – carteira de identidade,

67.2 – CPF,

67.3 – comprovante de residência,

CAP. XI – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 68º Sobre sua receita;

68.1 – Não recebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

68.2 – Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

68.3 – Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

Art. 69º - Constituem receitas da Associação Esporte Para Todos:

Rua: Antonio Dias Adorno, 511 Jd. Novo Bandeirantes – Cambé/Pr CEP: 86187-020 CNPJ 16436408/0001-40

----- Associação Esporte para Todos -----

- 69.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 69.2 – auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
- 69.3 – doações e legados,
- 69.4 – produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- 69.5 – rendas em seu favor constituídas por terceiros,
- 69.6 – usufruto que lhe forem conferidos,
- 69.7 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 69.8 – receitas de prestação de serviços,
- 69.9 – receitas de produção e comercialização de produtos fabricados pela Associação Esporte Para Todos.
- 69.10 – juros bancários e outras receitas financeiras,
- 69.11 – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,
- 69.12 – receitas de direitos autorais de publicações, estudos e pesquisas,
- 69.13 – captação de incentivos e renúncias fiscais,
- 69.14 – rendas provenientes de cobrança de taxas de inscrição de congressos, seminários, cursos e outros eventos, exposições e feiras.

Art. 70º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da Associação Esporte Para Todos.

Art. 71º - O patrimônio da Associação Esporte Para Todos será constituído de bens imóveis identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçado de ônus, além de imobiliários, equipamentos e veículos devidamente cadastrados em relatório descritivo patrimonial. São guarda do tesoureiro.

Art. 72º - A contratação de empréstimo financeiro que venha contrair em bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o

----- Associação Esporte para Todos -----

patrimônio da Associação Esporte Para Todos, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Art. 73º - A Associação Esporte para todos poderá alugar seu espaço para eventos, celebrações, reuniões desde que o valor recebido seja para pagar contas fixas como energia elétrica, água, telefone, bem como fazer parcerias com escolas de musica, dança, esporte alugando seu espaço ou em forma de permuta trocando o espaço e horário utilizado por aulas de forma gratuita.

CAP. XII – DOS LIVROS

Art. 74º - A Associação Esporte Para Todos manterá os seguintes livros:

- 74.1 - livros fiscais e contábeis,
- 74.2 – livro de Atas
- 74.3 - demais livros exigidos pela legislação.

Art. 75º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Art. 76º - Os livros fiscal e contábil estarão sob a guarda do Tesoureiro do Conselho de Administração da Associação Esporte Para Todos, devendo ser vistados pelo presidente dos Conselhos e de Administração Fiscal e disponibilizado para público em geral.

Parágrafo único - Os interessados deverão obter cópias dos livros sem direito a retirada.

----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 77º - As filiais ou departamentos manterão os mesmos livros da matriz e os mesmos deverão ser submetidos a apreciação do Conselho Fiscal.

CAP. XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 79º - O Exercício financeiro e fiscal da Associação Esporte Para Todos coincidirá com o ano civil.

Art. 80º - Para a extinção da sociedade Associação Esporte Para Todos, o processo consiste em:

80.1 – deverá ser convocada uma assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local.

80.2 – a deliberação será com dois terços dos presentes.

80.3 – sendo resolvido a extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, será destinado a uma outra associação com o mesmo objetivo, que venha se enquadrar na lei federal nº 9.790/99. *

Art. 81º - Atendido o dispositivo do art. 3º, da lei federal nº 9.709/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

81.1 – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

----- Associação Esporte para Todos -----



81.2 – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

81.3 – constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação Esporte Para Todos ,

81.4 – em caso de dissolução, além de atender o Art. 80 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da Associação Esporte Para Todos,

81.5 – na hipótese da Associação Esporte Para Todos, perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou pela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal,

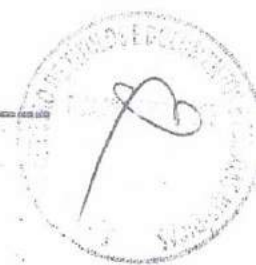
81.6 – Quanto às normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação Esporte Para Todos, fica determinado no mínimo:

a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b) quando da firmação de Termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/1999 e serão contratadas auditorias externas independentes para análise da aplicação dos recursos originário.

c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pela Associação Esporte Para Todos será realizada conforme determinado no § único do art. 70 da constituição federal.

Art. 82º – O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.



Cambé, 20 de Maio de 2019.




ANDRE LUIS DE ALMEIDA
Presidente


SUELI REGINA DE ALMEIDA
Vice-Presidente


VANIA MORANDIN DE ALMEIDA
Secretária Geral


WAGNER JESUS RIBEIRO
Vice-Secretário


GISELE MORANDIN
Tesoureira


MAURO DE ALMEIDA
Vice tesoureiro

Testemunhas:

Dr. Luiz Carlos Favari

OAB/PR 73.288





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MARIA DE LOURDES BORSATO GARCIA OFICIAL
CLAUDETE SCALABRINI DALTO ESCREVENTE
RUA HOLANDA, 263 - SALA 102 FONE: 3254-3630 - CAMBÉ - PR

ESTATUTO: ASSOCIAÇÃO CAMBÉ DE TAEKWONDO.

CAPÍTULO 1 - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º. A ASSOCIAÇÃO CAMBÉ DE TAEKWONDO, é uma instituição sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundada no dia 01 de Abril de 2011, na cidade de Cambé, pelo Professor André Luis de Almeida, com sede à Rua da Felicidade, nº 263, Jardim Esperança, CEP 86.183-337, destinados a proporcionar a seus associados a prática do Taekwondo, incentivando-os nessa prática por meios racionais e modernos, sendo constituída por sócios, reger-se-á pelas disposições contidas neste Estatuto, e pelas leis que lhe foram aplicáveis.

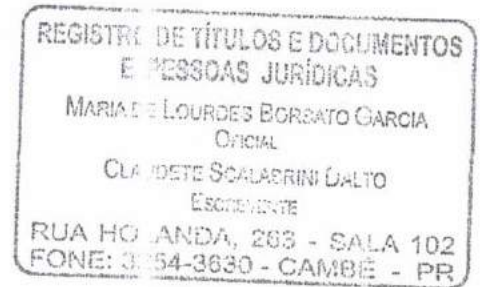
ARTIGO 2º. A Associação tem por objetivos e finalidades:

- Difundir a prática de Taekwondo, e ter seus associados inculcando-lhes os entusiasmos pelos mesmos e tomar parte em seus campeonatos e competições extras patrocinadas pela Federação Paranaense de Taekwondo, e outras federações ligadas ao Taekwondo;
 - Congregar os seus associados num círculo autônomo de confraternização, promovendo reuniões extras e sociais;
 - Cooperar pelos meios ao seu alcance, pelo princípio e progresso;
 - Organizar competições de conformidade com o regulamento ou estatuto da Federação Paranaense de Taekwondo;
 - Defender os direitos dos seus associados no que diz respeito à Associação;
 - Através da união dos filiados, construir um Ginásio de Taekwondo para todos os associados usufruírem e ter um melhor desenvolvimento embasado na emenda estatutária;
 - Promover cursos, aulas, seminários, relacionados ao Taekwondo, visando ampliar o número de praticantes, com os recursos auferidos, sendo revertidos à Associação.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Os cursos, aulas e seminários poderão ser ministrados nas dependências da Associação, bem como em dependências de terceiros, através de um membro da Associação - Faixa preta, 1º DAN ou acima; Dispensado de registro no CREF.
- Aplicar as receitas oriundas de contribuições, doações, anuidades, mensalidades, venda de materiais, uniformes, agasalhos, receita de cursos, aulas e seminários de Taekwondo;
 - Desenvolver atividade de Condicionamento Físico em geral e Musculação;

PARÁGRAFO ÚNICO: O item acima deverá ser supervisionado, por associado credenciado e com registro no CREF.

Ass. do Prof. André Luis de Almeida

B



CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

ARTIGO 1º - Haverá 04 (quatro) categorias de sócios:

- BENEMÉRITO:** serão aqueles que, associados ou não, sob proposta da Diretoria, prestarem efetivo apoio moral ou econômico.
- HONORÁRIOS:** são os que terminarem mercedores desta distinção fazendo benefício de valor à associação devidamente reconhecida pela Diretoria.
- CONTRIBUINTES:** são aqueles que praticam Taekwondo, e contribuem mensalmente com a taxa estabelecida pelo Diretor Técnico.
- PROFISSIONAL:** são os associados faixas pretas que possuem seu local de aula, e seguem o estatuto (emenda) desta associação e tem em emenda especial seus direitos e deveres que usufruem como forma de crescimento e, toda faixa preta que filiar-se a esta entidade deverá antecipadamente assinar o contrato da emenda estatutária, para poder usar o nome da mesma. Sendo assim terá direitos legais e deveres a cumprir conforme o estatuto e emenda.

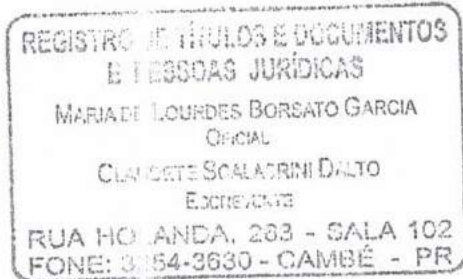
ARTIGO 2º - A sociedade será composta por número indeterminado de sócios, nas suas 04 (quatro) categorias, sem distinção ou preconceitos de cor, raça ou religião.

ARTIGO 3º - São direitos dos sócios:

- Goza de todos os benefícios que a Associação vir proporcionar;
- Frequentar a sede social e praticar Taekwondo;
- Votar e serem votados nas Assembléias Gerais instituídas;
- Sugerir medidas que visem beneficiar a prática do Taekwondo;
- Propor admissão de sócios contribuintes;
- Ministrar cursos, aulas, treinamento de Taekwondo, Condicionamento Físico e Musculação.

ARTIGO 4º - São deveres dos sócios:

- Prestigiar a Associação por todos os meios e modos;
- Mantê-lo no mais alto grau o espírito esportivo e o sentimento de solidariedade e fraternidade entre os sócios e os atletas em geral;
- Propugnar pelo aumento do patrimônio e material esportivo da Associação;
- Pagar pontualmente as mensalidades;



- e) Participar das Assembléias Gerais;
- f) Bom desempenho as funções para as quais forem eleitos, escolhidos, nomeados e indicados;
- g) Observar rigorosamente os presentes estatutos e as disposições regimentais internas;

PARÁGRAFO ÚNICO: É condição essencial para ser sócio, ter no mínimo 18 anos de idade, ou quando menor se torna necessária a autorização dos pais ou responsáveis.

ARTIGO 5º - Das penalidades aplicáveis aos sócios ou atletas;

- a) Os sócios que inobservarem dispositivos estatutários ou regimentais, poderão ser advertidos, suspensos ou excluídos do quadro social por deliberação da Diretoria, sempre com recurso voluntário para o Conselho em caso de exclusão;
- b) Desacatarem os Diretores da Associação ou determinação da diretoria;
- c) Prejudicarem a Associação, moral ou materialmente, portando-se de modo inconveniente ou provocando distúrbios na sede social ou nas aulas de Taekwondo, campeonatos e torneios;

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação do Taekwondo será administrada por uma Diretoria eleita, em Assembléia Geral, que será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 1º. Tesoureiro, 2º. Tesoureiro e 01 Conselho Fiscal.

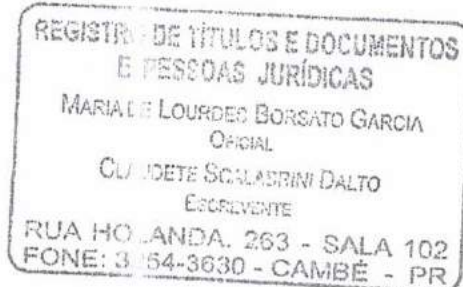
ARTIGO 2º - Os membros da Diretoria serão designados pelo Presidente.

ARTIGO 3º - O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo seus membros serem reeleitos ou indicados.

ARTIGO 4º - O Diretor que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas sem motivos justificados perderá seu mandato, e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

ARTIGO 5º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente os estatutos e regimentos internos;
- b) Aceitar propostas para novos sócios, podendo recusá-los depois de julgados, bem como conceder ou recusar exoneração dos mesmos;
- c) Organizar e modificar regulamentos com o fim de manter em boa ordem os serviços internos da Associação;
- d) Instituir torneios e campeonatos, assim como aceitar outros convites que lhe forem enviados por sociedades congêneres;



- e) Ministrar cursos, aulas, treinamentos de Taekwondo;
- f) Reunir-se ordinariamente (1 (uma) vez por mês ou extraordinariamente sob convocação do Presidente quando haja motivo para tal.

ARTIGO 6º. A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos integrantes, será convocada e presidida pelo presidente da associação;

Parágrafo Único. A convocação far-se-á por Edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2(dois) dias úteis de antecedência.

- a) As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com presença de mais da metade dos integrantes efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de integrantes.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

ARTIGO 7º. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Eleger, bianualmente, a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- b) Discutir e aprovar o plano anual de trabalho e prestação de contas do exercício anterior;

ARTIGO 8º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

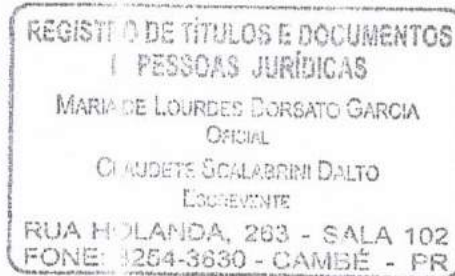
- a) Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- b) Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembléia Geral convocada para este fim;

Parágrafo Único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da Associação pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com 1 (um) dia útil de antecedência, por meio de editais afixados em locais visíveis.

CAPÍTULO IV - DO PRESIDENTE

ARTIGO 1º. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes:

- a) Assinar, com o tesoureiro, todos os documentos que representarem valor, principalmente retiradas em estabelecimentos bancários, recebimentos de doações, doativos e legados;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;



- c) Apresentar relatórios anuais e no fim do mandato;
- d) Escolher os demais componentes da Diretoria;
- e) Supervisionar as atividades da Associação e os atos de mais componentes da Diretoria;
- f) Respeitar e fazer cumprir os estatutos, as disposições regimentais e regulares;
- g) Solucionar os casos não prescritos por este estatuto;

ARTIGO 2º - Ao Vice- Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente nos desempenhos e suas funções;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamento.

ARTIGO 3º - Ao 1º - Secretário compete:

- a) Manter em perfeita ordem os serviços e papéis a seu cargo;
- b) Lavrar as atas da Diretoria, das Assembleias Gerais, e do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 4º - Ao Tesoureiro compete:

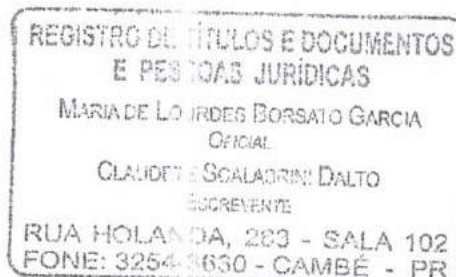
- a) Manter na mais perfeita ordem todos os documentos e escrituras da Tesouraria;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores patrimoniais da Associação;
- c) Assinar os recibos de contribuições recebidas;
- d) Assinar com o Presidente todos os documentos que representarem valor, principalmente retiradas em estabelecimentos bancários;
- e) Efetuar pagamentos autorizados;
- f) Apresentar balancete mensal à Diretoria, relatório anual e de fim de mandato.

ARTIGO 5º - Ao 2º - Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o 1º - tesoureiro em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos ou afastamento.

ARTIGO 6º - Ao direito de publicidade compete:

- a) A responsabilidade pela parte da publicidade e propaganda da Associação e divulgação de competições.



CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 1º - O Conselho Fiscal é um órgão composto de 01 membro sendo o seu Presidente eleito juntamente com a Diretoria, ao respectivo, secretário será escolhido do presidente do mesmo conselho entre seus pares.

ARTIGO 2º - Ao Conselho este tem que zelar pela fiel observância dos estatutos, examinar e fiscalizar o livro caixa, e os papéis da Tesouraria, e formar com o Presidente, Secretário e Tesoureiro da Diretoria e Conselho Supremo, quando tratar-se de punir qualquer sócio ou assunto de alta relevância.

ARTIGO 3º - As deliberações do Conselho Fiscal em todas as ocasiões deverão constar das atas lavradas em livro especialmente destinados para este fim.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO SUPREMO

ARTIGO 1º - O conselho supremo compete:

- a) Baixar regularmente quanto a admissão de associados;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Supremo, respeitando as disposições legais vigentes e serão anotados, constituindo-se parte integrante deste estatuto, ou conforme os casos, de regulamento ou regimento interno.

ARTIGO 2º - Nas convocações extraordinárias da Associação somente poderão ser discutidos os assuntos constantes da ordem do dia.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 1º - As eleições do corpo dirigente da Associação assim como do Conselho Fiscal, serão elitistas por cédulas, livremente a escolha dos sócios, constando os nomes dos candidatos.

ARTIGO 2º - As eleições realizar-se-ão pelo menos a um mês do término do mandato da Diretoria;

ARTIGO 3º - Todos os sócios poderão votar e candidatar-se uma vez que estejam no gozo dos seus direitos, e que estejam em dia com a tesouraria da Associação.

ARTIGO 4º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, e no caso de empate o Presidente dá o voto de "Minerva".

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Os membros da sociedade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

444

ARTIGO 3º - Tudo que não estiver previsto no presente estatuto será resolvido pela Diretoria em Assembléia Geral, considerando de urgência pelo Conselho Supremo os casos de relativa importância.

ARTIGO 4º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e serão registrados na forma de lei e somente poderá ser reformado no todo ou em parte a qualquer tempo de sua vigência.

ARTIGO 5º - Aprovado pela Diretoria provisória nesta data, fez-se entre o presente a eleição dos membros.

ARTIGO 6º - Este estatuto entrará em vigor após se Registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Cambé-Pr, 01 de Abril de 2011.

André Luis de Almeida
André Luis de Almeida
Presidente

Vânia Morandini de Almeida
Vânia Morandini de Almeida
1º Secretária



Infância
Márcia Jota Sotterlowski
OAB/PR nº 49.866

Vânia Morandini de Almeida
Vânia Morandini de Almeida
9 OUT 2011

111

----- Associação Esporte para Todos -----



1ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Entendendo a necessidade de ampliar as atividades esportivas além do Tae-kwon-do foi necessário trocar o nome e também já atualizar o estatuto, os associados resolvem alterar o estatuto social registrado no cartório de 1º. Ofício de Cambé registro de pessoas Jurídicas Comarca de Cambé.

CAP. I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Art. 1º - Associação Esporte Para Todos é uma entidade da sociedade civil de interesse público, constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Esporte Para Todos pode adotar logomarca de identificação, quando isso ocorrer será constado em Ata.

Parágrafo único - O uso do nome, logotipos e símbolos da Associação Esporte Para Todos é privativo e unicamente para a consecução de seu objetivo. O conselho Diretor da Associação deverá regulamentar seu uso.

Art. 3º - A sede administrativa da Associação Esporte Para Todos fica na Rua da Felicidade, 263, no município de Cambé, CEP: 86183-337 Estado do Paraná, com foro na comarca deste mesmo município.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação Esporte Para Todos é indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos da Associação Esporte Para Todos consistem em:

5.1 - Difundir a pratica esportiva através de campeonatos e competições

5.2 - Organizar competições esportivas

Rua: da Felicidade, 263 Jd. Esperança - Cambé/Pr CEP: 86183-337 CNPJ 16436408/0001-40 Fone (43) 996005861

----- Associação Esporte para Todos -----



- 5.3 - Promover cursos, aulas, seminários relacionados ao esporte.
- 5.4 - Promover o esporte em suas mais diversificadas modalidades e incluindo atividades com crianças em situação de vulnerabilidade social conforme a orientação do E.C.A. e igualmente as S.N.A.S.
- 5.5 - Promoção e orientações quanto à cidadania e outros valores universais relativos aos direitos humanos,
- 5.6 - Promoção e orientação do desenvolvimento econômico e social,
- 5.7 - Promoção na organização de projetos de auxílio terapêutico
- 5.8 - Desenvolver novos modelos não lucrativos de crédito e emprego,
- 5.9 - Implementar programas no âmbito da do esporte
- 5.10 - Programas de capacitação profissional e geração de renda familiar,
- 5.11 - Organizar grupos de trabalho em forma de oficina,
- 5.12 - Promoção do voluntariado,
- 5.13 - Integrar-se com outras instituições do terceiro setor,
- 5.14 - Integrar suas atividades com programas oficiais de governo em seus vários níveis.

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos, a Associação Esporte Para Todos poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CAP. II DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - O quadro de associados da Associação Esporte Para Todos é constituído de seguinte classificação:

- 7.1 - Associado fundador,
- 7.2 - Associado efetivo,
- 7.3 - Associado contribuinte,
- 7.4 - Associado institucional,

----- Associação Esporte para Todos -----



Art. 8º - É associado fundador, pessoa física presente na Assembleia de Constituição.

Art. 9º - É associado efetivo, pessoa física que venha contribuir de alguma forma, como voluntário e que tenha participado não inferior a dois (2) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha contribuir de alguma forma.

Art. 10º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar tal adesão, e que venha contribuir de alguma forma, com a OSC.

Art. 11º - Na categoria de associado institucional podem ser incluídas todas as entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades e Setor Governamental, que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, representada por seus diretos ou delegado aprovado pela diretoria da instituição.

Art. 12º - Uma pessoa pode pertencer a mais de uma categoria de associado.

CAP. III - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 13º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovado, será informado da sua admissão ou não.

Art. 14º - A forma de efetivação do associado contribuinte inclui avaliação e convite, sendo encaminhada pelo conselho de Administração para sua homologação pela Assembleia Geral, ao ter cumprido prazo de dois (2) anos de associado, conforme tenha atendido o Art. 10 do presente estatuto.



Art. 15º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da Associação Esporte Para Todos, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- 15.1 – Advertência por escrito,
- 15.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado,
- 15.3 – Exclusão do quadro de associado,
- 15.4 – Responder por processo civil ou criminal conforme a lei determina.

Art. 16º - A advertência, por escrito, poderá ser realizada pelo Conselho de Administração, Secretaria Executiva e pelos coordenadores de Departamentos, com aviso de recebimento informando o motivo.

Art. 17º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a noventa (90) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição dos motivos.

Art. 18º - Perdurando o fato ou que venha cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto a Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 19º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na Assembleia Geral.

Art. 20º - O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Art. 21º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e Departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

----- Associação Esporte para Todos -----



Art. 22º - Para demissão espontânea do associado, ao mesmo basta encaminhar a sua solicitação de afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida a secretaria da Associação Esporte Para Todos.

Art. 23º - O retorno do associado que tenha solicitado sua demissão, sem motivos administrativos ou outros motivos, poderá ser solicitado, desde que obedeça ao Art. 13 do presente.

Parágrafo único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

CAP. IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 24º - São direitos do associado:

- 24.1 - Frequentar a sede da Associação Esporte Para Todos,
- 24.2 - Usufruir os serviços oferecidos pela Associação Esporte Para Todos,
- 24.3 - Participar das Assembleias,
- 24.4 - Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades da Associação Esporte Para Todos,
- 24.5 - Participar com apresentação de projetos e programas.

Art. 25º - São deveres do associado:

- 25.1 - Acatar as decisões da assembleia,
- 25.2 - Atender os objetivos da Associação Esporte Para Todos
- 25.3 - Zelar pelo nome da Associação Esporte Para Todos,
- 25.4 - Contribuir na apresentação de projetos e programas.



Art. 26º – Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos dos Conselhos de Administração e Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 27º – Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 27.1 – Serviços de voluntariado,
- 27.2 – Realização de eventos de confraternização,
- 27.3 – Grupos de estudos e pesquisa,
- 27.4 – Demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo único - Para a realização das atividades, o grupo deverá indicar dois responsáveis pela coordenação das atividades e encaminhar a proposta da atividade para ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, respeitando o presente estatuto e demais normas pertinentes.

CAP. V - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 28º – A Associação Esporte Para Todos é composta de seguintes órgãos para sua administração:

- 28.1 – Assembleia Geral,
- 28.2 – Conselho de Administração,
- 28.3 – Secretaria Executiva,
- 28.4 – Conselho Fiscal,
- 28.5 – Departamentos.

Art. 29º – As Assembleias poderão ser Geral Ordinária, Geral Extraordinária ou Assembleia Parcial, sendo órgão supremo de decisão.

----- Associação Esporte para Todos -----



Art. 30º - O conselho de Administração é constituído de 04 (quatro) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 31º - O Conselho fiscal é um órgão de fiscalização, sendo composto de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados fundadores, efetivos e colaboradores, com mandato de 04 (quatro) anos.

CAP. VI - DAS ASSEMBLEIAS

Art. 32º - A Assembleia Geral é o órgão de decisão supremo da Associação Esporte Para Todos, podendo ser Ordinária, Extraordinária ou Parcial.

Art. 33º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano se houver a necessidade de eleição, já que a mesma acontece de 4 em 4 anos, ou para aprovar planos de trabalho ou balanço (Art. 34º)

Art. 34º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- 34.1 - eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal,
- 34.2 - aprovar planos de trabalho se estiver tendo algum para realizar ou realizando,
- 34.3 - aprovar balanço e contas se houver movimentação financeira.

Art. 35º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Associação Esporte Para Todos.

Art. 36º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- 36.1 - exclusão de associado;

- 36.2 – destituição de administradores;
- 36.3 – reforma do estatuto;
- 36.4 – alienação e venda de bens;
- 36.5 – dissolução da entidade;
- 36.6 – demais assuntos de interesse e relevância.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os itens 36.2 e 36.3 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 37º - A convocação das Assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

37.1 – Edital de convocação fixado na própria sede e lista de presença.

Art. 38º - As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

38.1 – Na primeira convocação com o mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos,

38.2 – Em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 39º – No edital de convocação das Assembleias deverá conter:

39.1 – Data e horário da Assembleia,

39.2 – Local com endereço completo,

39.3 – Pauta da Assembleia.

Art. 40º - As Assembleias poderão ser convocadas pelo:

40.1 – Conselho de Administração,

----- Associação Esporte para Tucos -----



40.2 – Conselho Fiscal,

40.3 – por um quinto (1/5), de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 41º - Na da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar, respeitando as regras determinadas no regimento interno.

Art. 42º - As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Art. 43º - A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ter prorrogadas suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas à aprovação dos presentes.

CAP. VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44º - O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos:

44.1 – Presidente,

44.2 – Vice-Presidente

44.3 – Secretário,

44.4 – Vice-Secretário

44.5 – Tesoureiro

44.6 – Vice-Tesoureiro

Art. 45º - Os membros do conselho de administração são eleitos entre associados fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com o mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 46º - Compete ao Presidente:

----- Associação Esporte para Todos -----

- 46.1 – Representar a Associação Esporte Para Todos nos seus atos,
- 46.2 – Convocar assembleias,
- 46.3 – Constituir, consorciar, unificar e dissolver Departamentos,
- 46.4 – Contratar e demitir funcionários,
- 46.5 – Montar planos de trabalho,
- 46.6 – Constituir Comissões,
- 46.7 – Administrar a Associação Esporte Para Todos.



Art. 47º - Compete ao Vice Presidente:

- 47.1 – Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou falecimento, sucedendo-lo;
- 47.2 – Assumir em caso de vacância até o seu término do mandato;
- 47.3 – Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 48º - Compete ao Secretário Geral:

- 48.1 – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
- 48.2 – Secretariar as reuniões e assembleias da Organização lavrando e assinando as respectivas atas;
- 48.3 – Elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos relatados em reuniões e assembleias;
- 48.4 – Cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente;
- 48.5 – Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva e as possíveis Assessorias Técnicas dos Membros da Associação Esporte Para Todos ;

Art. 49º - Compete ao Vice Secretário:

- 49.1 – Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
- 49.2 – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término do mandato;
- 49.3 – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral.

Art. 50º - Compete ao Tesoureiro:

----- Associação Esporte para Todos -----



- 50.1 – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- 50.2 – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 50.3 – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- 50.4 – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 50.5 – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- 50.6 – Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente;



Art. 51º - Compete ao Vice-Tesoureiro:

- 51.1 – Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 51.2 – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término do mandato;
- 51.3 – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 52º - Compete ao secretário do Conselho de Administração

- 52.1 – secretariar reuniões e Assembleias,
- 52.2 – arquivar documentos e correspondências,
- 52.3 – manter sob sua guarda os livros da secretaria da Associação Esporte Para Todos,
- 52.4 – substituir o tesoureiro nas suas falta ou impedimentos legais,

Art. 53º - Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração

- 53.1 – organizar a contabilidade da entidade, bem como manter em dia a escrituração,
- 53.2 – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos e outros títulos financeiros,

- 53.3 – montar o balanço anual e os balancetes mensais,

----- Associação Esporte para Todos -----



53.4 – manter sob sua guarda os livros da tesouraria da Associação Esporte Para Todos,

53.5 – substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 54º - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.



CAP. VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 55º - O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros eleitos entre os associados fundadores. Podendo ser uma pessoa que não faça parte da Associação ou que seja associada, sendo assim um titular e um suplente, com o mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 56º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 56.1 – fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 56.2 – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 56.3 – convocar reuniões e Assembleias,
- 56.4 – manifestar sobre conduta dos associados,
- 56.5 – manifestar sobre planos de trabalho,
- 56.6 – constituir comissões.

Art. 57º - Ao titular do Conselho Fiscal, compete:

- 57.1 – convocar reuniões,
- 57.2 – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho Fiscal,
- 57.3 – representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração,
- 57.4 – convocar comissões.

Art. 58º - Ao suplente cabe acompanhar o trabalho do titular e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

CAP. IX - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 59º - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Departamentos e dos programas e projetos.

Art. 60º - Compete à Secretaria Executiva:

- 60.1 - acompanhar os trabalhos dos Departamentos,
- 60.2 - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- 60.3 - administrar a Associação Esporte Para Todos sob o comando do Conselho de Administração,
- 60.4 - organizar os planos de trabalho,
- 60.5 - buscar formas de atualização.

Art. 61º - A Secretaria Executiva deverá reunir-se periodicamente com os Departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanentes das suas atividades.

CAP. X - DO PROCESSO ELETIVO

Art. 62º - Os cargos eletivos para Conselho de Administração são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 63º - Para compor o Conselho Fiscal, poderão participar as categorias de associados fundadores, efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 64º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para fim específico, da seguinte forma:

64.1 – serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos,

64.2 - um dos membros será presidente e o outro secretário,

64.3 - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

64.4 - a votação será secreta, aberta a todos os associados em pleno gozo dos seus direitos,

64.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

64.6 - após a contagem será proclamada a chapa eleita,

64.7 - serão necessários 51% de votos na Maioria simples.

65.8 – poderá ter eleição com chapa única, caso tem tenha mais de uma chapa.

Art. 65º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, podendo se inscrever no mesmo dia da Assembleia.

Art. 66º - A posse da chapa eleita ocorrerá, imediatamente.

Art. 67º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, os seguintes documentos;

67.1 – carteira de identidade,

67.2 – CPF,

67.3 – comprovante de residência,

CAP. X – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 68º Sobre sua receita;

----- Associação Esporte para Todos -----



68.1 – Não recebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitoras, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

68.2 – Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

68.3 – Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

Art. 69º - Constituem receitas da Associação Esporte Para Todos:

69.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,

69.2 – auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,

69.3 – doações e legados,

69.4 – produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,

69.5 – rendas em seu favor constituídas por terceiros,

69.6 – usufruto que lhe forem conferidos,

69.7 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,

69.8 – receitas de prestação de serviços,

69.9 – receitas de produção e comercialização de produtos fabricados pela Associação Esporte Para Todos.

69.10 – juros bancários e outras receitas financeiras,

69.11 – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,

69.12 – receitas de direitos autorais de publicações, estudos e pesquisas,

69.13 – captação de incentivos e renúncias fiscais,

----- Associação Esporte para Todos -----



69.11 – rendas provenientes de cobrança de taxas de inscrição de congressos, seminários, cursos e outros eventos, exposições e feiras.

Art. 70º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da Associação Esporte Para Todos.

Art. 71º - O patrimônio da Associação Esporte Para Todos será constituído de bens imóveis identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçado de ônus, além de imobiliários, equipamentos e veículos devidamente cadastrados em relatório descritivo patrimonial. São guarda do tesoureiro.

Art. 72º - A contratação de empréstimo financeiro que venha contrair em bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio da Associação Esporte Para Todos, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Art. 73º - A Associação Refugio poderá alugar seu espaço para eventos, celebrações, reuniões desde que o valor recebido seja para pagar contas fixas como energia elétrica, água, telefone, bem como fazer parcerias com escolas de música, dança, esporte alugando seu espaço ou em forma de permuta trocando o espaço e horário utilizado por aulas de forma gratuita.

CAP. XII – DOS LIVROS

Art. 74º - A Associação Esporte Para Todos manterá os seguintes livros:

74.1 - livros fiscais e contábeis,

74.2 – livro de Atas

74.3 - demais livros exigidos pela legislação.

----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 75º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Art. 76º - Os livros fiscal e contábil estarão sob a guarda do Tesoureiro do Conselho de Administração da Associação Esporte Para Todos, devendo ser vistados pelo presidente dos Conselhos e de Administração Fiscal e disponibilizado para público em geral.

Parágrafo único - Os interessados deverão obter cópias dos livros sem direito a retirada.

Art. 77º - As filiais ou departamentos manterão os mesmos livros da matriz e os mesmos deverão ser submetidos a apreciação do Conselho Fiscal.

CAP. XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 79º - O Exercício financeiro e fiscal da Associação Esporte Para Todos coincidirá com o ano civil.

Art. 80º - Para a extinção da sociedade Associação Esporte Para Todos, o processo consiste em:

80.1 – deverá ser convocada uma assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos pela imprensa local.

80.2 – a deliberação será com dois terços dos presentes.

80.3 – sendo resolvido a extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, será destinado a uma outra associação com o mesmo objetivo, que venha se enquadrar na lei federal nº 9.790/99.

----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 81º - Atendido o dispositivo do art. 3º, da lei federal nº 9.709/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

81.1 – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

81.2 – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

81.3 – constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação Esporte Para Todos ,

81.4 – em caso de dissolução, além de atender o Art. 80 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da Associação Esporte Para Todos ,

81.5 – na hipótese da Associação Esporte Para Todos , perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou pela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal,

81.6 – Quanto às normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação Esporte Para Todos, fica determinado no mínimo:

a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b) quando da firmção de Termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/1999 e serão contratadas auditorias externas independentes para análise da aplicação dos recursos originário.

c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pela Associação Esporte Para Todos será realizada conforme determinado no **§ único do art. 70** da constituição federal.

----- Associação Esporte para Todos -----

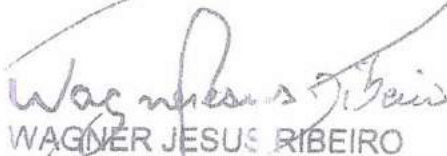
Art. 32º – O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Cambé, 10 de Janeiro de 2019.


ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA
Presidente


SUELI REGINA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

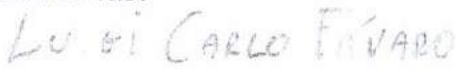

VANIA MORANDIN DE ALMEIDA
Secretária Geral


WAGNER JESUS RIBEIRO
Vice-Secretário


GISELE MORANDIN
Tesoureira


MAURO DE ALMEIDA
Vice tesoureiro

Testemunhas:

Dr. 
OAB/PR 73.288



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Escritura Jurídica
Mário de Lencastre Gomes
Diretor
Diretoria: Calábria, Dalto
Rua Holanda, 263 - Jd. Esperança - Cambé/PR CEP: 86183-337
Fone: (41) 3254-3530

Selo Digital nº oP2px.Ky-6q.MWhM4. Controle: aEk2y 25X8w
Consulte em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº 0035232, REGISTRADO SOB
Nº 0004278 NO LIVRO A-055.
Cambé/PR, 10 de Janeiro de 2019.

Rafael S. da Silva Oficial Designado

Dalene Marques Person Venancio
Escritor Substituta







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS
CNPJ: 16.436.408/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:56 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **67F9.C0BB.53C0.50B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 16.436.408/0001-40

Requerente: ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/10/2019 16:49:00, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 105341650

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Esporte para Todos**, inscrita no CNPJ sob nº **16.436.408/0001-40**, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cambé, 10 de outubro de 2019.


Anderson Alexandre Ferreira

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR



* a assinatura deve ser reconhecida em cartório

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Esporte Para Todos** com sede a rua Antonio Dias Adorno, 511 CEP 86187-020 inscrita no CNPJ sob nº **16.436.408/0001-40**, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cambé, 10 de outubro de 2019.


Anderson Alexandre Ferreira

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CAMBE DE TAEKWONDO

No vigésimo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na rua da felicidade, 263 A no Jardim Esperança em Cambé, às vinte horas, reuniram-se com o propósito de planejar o futuro da Associação Cambe de Taekwondo, estando presentes os seguintes membros: André Luis De Almeida, Sueli Regina de Almeida, Wagner Jesus Ribeiro, Willian Ferrareto Espontão, Vania Morandin De Almeida, Gisele Morandin, Leandro Felisberto Rodrigues, Alexandra de Almeida e Reginaldo Luis Barbieri. Sendo assim foi o suficiente de membro para dar continuidade a Assembleia Geral Extraordinária. Assim segue se a Ordem do dia:

- 1 – Alteração do Estatuto;
- 2 – Outros assuntos de interesse social.

O primeiro assunto é a Alteração do Estatuto, esse que justifica-se simplesmente para corrigir erros gramáticos. Outro motivo é para colocar o novo local da sede da instituição ficando o novo endereço na Rua: Antônio Dias Adorno, 511 Jd. Novo Bandeirantes – Cambé/Pr CEP: 86187-020

O presidente agradeceu a colaboração de todos. Não tendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a assembleia e determinou-se a lavratura da presente ata.

Eu, Wagner Jesus Ribeiro lavrei e assinei a presente ata, seguindo a assinatura do presidente Cambé, vinte (20) de maio de dois mil e dezenove (2019).



(a)

André Luis De Almeida
Presidente

(a)

Wagner Jesus Ribeiro
Secretario



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

**Via do cliente**

Unidade Consumidora: 102453730

Nome: ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS

Endereço: R ANTONIO DIAS ADORNO, 511 - MD2

Data de vencimento: 16/07/2019

Valor: R\$ 95,58

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.

Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>

Atendimento Copel - 0800 51 00 116



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

**Via do estabelecimento**

Unidade Consumidora: 102453730

Data de vencimento: 16/07/2019

Valor: R\$ 95,58

Linha digitável: 83670000000 0 95580111000 3 00101020197 6 85545222705 8



83670000000955801110000010102019785545222705



7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
ESPORTE PARA TODOS

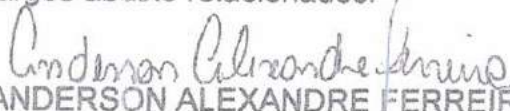


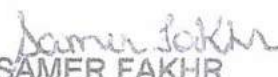
No primeiro dia de outubro de dois mil de dezenove, na Rua Antônio Dias Adorno, 511 no Jd Bandeirantes em Cambé, às vinte horas, reuniram-se, estando presentes os seguintes membros: André Luis de Almeida, Sueli Regina de Almeida, Wagner Jesus Ribeiro, Willian Ferrareto Espontão, Vania Morandin De Almeida, Gisele Morandin, Leandro Felisberto Rodrigues, Alexandra de Almeida. Sendo assim foi o suficiente de membro para dar continuidade a Assembleia Geral Extraordinária. Assim segue se a Ordem do dia:

- 1 – Recepção de novos membros;
- 2 – Eleição da nova diretoria;
- 3 – Exclusões de membros;

O primeiro assunto é a inclusão de novos membros, segundo Art. 9º. Como membro associado efetivo sendo eles: Samer Fakhr portador do CPF: 015.592.389-76 RG: 3.203.973-1, Luis Claudio Moreno Nunes portador do CPF: 810.555.603-60 RG: 555.792-5, Ariana Santos Lopes Moreno portadora do CPF: 840.640.133-87 RG: 149.050.93-3, Anderson Alexandre Ferreira portador do CPF 048.544,219-16 RG 8.700.748-0 e Anderson Dias da Silva portador do CPF: 018.641.139-10 e RG: 6.718.767-9

O segundo ponto da pauta é a Eleição da nova diretoria conforme expresso no estatuto vigente Cap. X Art. 62º. ao Art. 67º. Obedecendo todas as orientações desses artigos. Foi apresentada chapa única conforme nomes e cargos abaixo relacionados:


ANDERSON ALEXANDRE FERREIRA
Presidente


SAMER FAKHR
Vice Presidente


ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA
Secretario Geral


LUIS CLAUDIO MORENO NUNES
Vice Secretario


ANDERSON DIAS DA SILVA
Tesoureiro

ARIANA SANTOS LOPES MORENO
Vice-Tesoureira

O terceiro assunto é a exclusão de membro, Cap III Art. 22º. nesse caso entendendo que a Associação Esportes Para Todos, tem uma direção para outros esportes além do taekwondo os membros: Sueli Regina de Almeida, Wagner Jesus Ribeiro, Willian Ferrareto Espontão, Gisele Morandin, Leandro Felisberto Rodrigues, Alexandra de Almeida e Reginaldo Luis Barbieri, decidem e optam pela demissão espontânea como associados e assim contribuirão com outras organizações mais focadas no Tae-kwon-do.

Eu, André Luis de Almeida lavrei e assinei a presente ata, seguindo a assinatura do presidente.

Cambé, um (01) de outubro de dois mil e dezenove (2019).

(a) 
Anderson Alexandre Ferreira
Presidente

(a) 
André Luis de Almeida
Secretario

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial

Rua Holanda, 263 - sala 102 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé/PR

Selo Digital nº 5CN3aZ6R0jK3WxD. Controle: pI4EXK8qYc

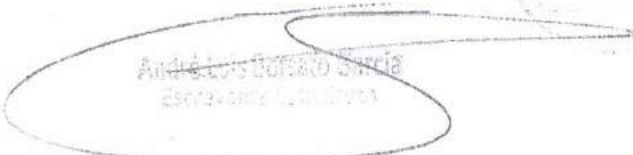
Consulte em <http://finarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB Nº 0036178, REGISTRADO SOB

Nº 0004474 NO LIVRO A-060.

Cambé (PR), 21 de novembro de 2019

Maria de Lourdes Borsato Garcia - Oficial


Maria de Lourdes Borsato Garcia
Escritório de Registro

E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juíza que se expedisse este edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Cambé - Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu _____ (CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO), Técnica Judiciária, digital e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza de Direito

Seção VIII – Código de Processo Penal Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º Recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR).

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e de segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;
X – aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará ao dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública ou no Ministério Público ou em entidade conveniada para essas funções.

§ 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (NR).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferências, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR).

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR).

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR).

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR).

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR).

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR).

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018 - CMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ E MSYS TECNOLOGIA LTDA. - EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, CNPJ nº 01.687.762/0001-07;

CONTRATADO: MSYS TECNOLOGIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 25.138.820/0001-36.

DO OBJETO

Este Aditivo é feito com base no Contrato Original nº 006/2018 de 30 de outubro de 2018, relativo prestação de Serviços Implantação e Licenciamento de Sistema Administrativo de Gestão Pública, sendo o objeto deste Termo:

a) a prorrogação do prazo de execução contratual por 12 (doze) meses, isto é, de 05 de novembro de 2019 à 04 de novembro de 2020, e acréscimo da importância de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), ao valor original do contrato, para pagamento de mensal no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no período da prorrogação.

b) Considerando que até o presente momento não foram divulgados os índices de inflação (IPCA) referente ao mês de outubro 2019, fica resguardado o direito do contratado em requerer retroativamente a correção logo o mesmo seja divulgado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta de dotação específica constante do orçamento do Poder Legislativo a saber: 01.010.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica, no elemento 3.3.90.39.40.11 – Locação de Software.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

Cambé, 01 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Cambé
José Carlos Camargo
Presidente

MSys Tecnologia Ltda. - EPP
Valdair Osmar de Oliveira
Sócio Administrador

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé

Resolução nº 25/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Cadastro de Entidades de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cambé ESPORTE PARA TODOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.588/2013 de 10 de abril de 2013, considerando o disposto na Resolução nº 004/2015 e a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé, em reunião Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS, CNPJ nº. 16.435.403/0001-40, que atende aos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em relação a qualidade das instalações físicas, metodologia e pedagogia de trabalho compatíveis com os princípios do ECA,

Art. 2º - O projeto desenvolvido pela entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS é de âmbito municipal, com o objetivo de promover o bem social, e o incentivo esportivo, proporcionar lazer, trabalhar a reeducação social com oficinas de Tênis e Capoeira.

Art. 3º - Fica a Entidade inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob o nº. 035/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé, 01 de Novembro de 2019.

Márcio José da Silva
Presidente do CMDCA

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

RATIFICAÇÃO

RATIFICAMOS as razões da Comissão de Licitação, nomeada pelo Ato Deliberativo nº 001/2019, desta Companhia, que embasada pelo Artigo nº 29, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2018 e Parecer do Advogado da Companhia, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação das empresas ROMANHOLI & ANDRÉ - EIRELI - ME, num valor global de R\$ 1.624,60 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); J.P.G. MARINELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, num valor global de R\$ 5.752,86 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos); SILVA & SANTICOLI LTDA - EPP, num valor global de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais); e ROCHA & TROMBELLI LTDA - ME, num valor global de R\$ 1.183,20 (um mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), totalizando R\$ 10.612,66 (dez mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), para o fornecimento, imediato, de materiais diversos para a reforma do banheiro do SAMA localizado na Rua Francisco Delgado Sanches nº 675 neste Município: num período de fornecimento de 30 (trinta) dias e pagamento em 20 (vinte) dias após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2019 - COMDEC.

Cambé, 05 de Novembro de 2019.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente

RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**I -- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

NOME: Associação Esporte para Todos

ENDEREÇO: Rua Sella, 148 - Conj. Res. Roberto Conceição, Cambé/PR,

TELEFONE: 996005861 E-MAIL: esportept@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Alexandre Ferreira

TECNICO RESPONSÁVEL: Anderson Alexandre Ferreira

PUBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes

II - APRESENTAÇÃO:

Relatar a experiência da entidade, seu foco, suas ações, se possui sede própria, onde desenvolve as ações.

A Associação Cambé de Taekwondo, é uma organização social, sem fins lucrativos, fundada em 07/05/2012, porém suas atividades já haviam começado em 2011.

Tem com objetivo de promover o bem social de crianças e adolescentes e o incentivo esportivo, proporcionar lazer, trabalhar a reeducação social, fazendo com que crianças e adolescentes possam desenvolver suas capacidades físicas, sociais e cognitivas, usando como principal intermediador oficinas de Taekwondo.

Por acreditar que o esporte seja uma forma de interação, desenvolvimento e aprendizagem cultural, e com base ao publico participante, sendo crianças e adolescentes vulneráveis aos fatores de periculosidade social, acreditamos que oficinas esportivas possam diminuir os riscos e potencializar o desenvolvimento integral.

Temos notado o impacto e as mudanças acrescentadas na vida desses alunos, assim também, o relacionamento familiar, onde seu apoio familiar tanto à associação, quanto aos participantes são de extrema importância, tudo para um bom trabalho e funcionamento, se tornando algo intrínseco.

Assim, cremos que o trabalho que estamos desenvolvendo seja positivo, tanto para crianças e adolescentes, quanto para as famílias dos mesmos, que em sua grande maioria, vê o projeto como uma boa influência sobre as vidas dos seus filhos e afins, o

valor satisfatório é imensurável para nós, podendo contribuir com a aprendizagem, o crescimento e o fortalecimento das nossas crianças e adolescentes.

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades estatutárias da entidade.

Art. 5º - Os objetivos da Associação Esporte Para Todos consistem em:

- 5.1 - Difundir a prática esportiva através de campeonatos e competições;
- 5.2 - Organizar competições esportivas;
- 5.3 - Promover cursos, aulas, seminários relacionados ao esporte;
- 5.4 - Promover o esporte em suas mais diversificadas modalidades e incluindo atividades com crianças em situação de vulnerabilidade social conforme a orientação do E.C.A. e igualmente as S.N.A.S.
- 5.5 - Promoção e orientações quanto à cidadania e outros valores universais relativos aos direitos humanos;
- 5.6 - Promoção e orientação do desenvolvimento econômico e social;
- 5.7 - Promoção na organização de projetos de auxílio terapêutico; (através de encaminhamentos)
- 5.8 - Desenvolver novos modelos não lucrativos de crédito e emprego;
- 5.9 - Implementar programas no âmbito do esporte;
- 5.10 - Programas de capacitação profissional e geração de renda familiar;
- 5.11 - Organizar grupos de trabalho em forma de oficina;
- 5.12 - Promoção do voluntariado;
- 5.13 - Integrar-se com outras instituições do terceiro setor;
- 5.14 - Integrar suas atividades com programas oficiais de governo em seus vários níveis.

IV – AREA DE ABRANGENCIA

Nossa Área de Abrangência fica no Conj. Res. Roberto Conceição, Cambé/PR, através de demanda espontânea e possíveis encaminhamentos.

V – OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Rua: Antônio Dias Adorno, 511 Jd. Silvino CNPJ 16436408/0001-40 Fone: (43) 996005861

----- Associação Esporte para Todos -----

Utilizar o esporte, como o Taekwondo como ferramenta para que crianças e adolescentes tenham acesso ao lazer, cultura e esporte.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Realizar ações voltadas a proporcionar práticas esportivas às crianças e adolescentes;
- Oportunizar o desenvolvimento de talentos no taekwondo;
- Despertar a consciência do esporte e lazer como atividade necessária ao bem estar do individuo e do coletivo;
- Contribuir para o desenvolvimento do Taekwondo no município;
- Criar competições de Integração entre os participantes do Projeto;
- Promover hábitos saudáveis em crianças e adolescentes;
- Desenvolver políticas públicas e sociais;
- Promover a formação e inclusão da criança e adolescente como cidadão participativo;
- Incentivar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer da criança e adolescente e seus familiares;

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, BENEFÍCIOS OU PROJETOS

PUBLICO ALVO: 60 crianças e adolescentes de 6 à 17 anos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Oficinas esportivas de Taekwondo.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 60 crianças e adolescentes, sendo 4 turmas de até 15 crianças e adolescentes divididas por faixa etária.

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 67 crianças

DEMANDA REPRIMIDA: 0

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA)

Oficina de Taekwondo: Esta oficina tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades sociais através da convivência com atividades que estimulem a criança e o adolescente de forma física, motora e psíquica. Através desta oficina, é possível investir na formação integral dos usuários proporcionando a inclusão social, contribuindo também na disciplina do usuário cotidianamente, ampliação do conhecimento e de habilidades.

----- Associação Esporte para Todos -----

VII - ANALISE AVALIATIVA

AVANÇOS OBTIDOS NO PERÍODO:

Independente da forma como os alunos estão inseridos na associação, o que vale para a organização é o trabalho que cremos ser bem feito, o impacto e as mudanças acrescentadas na vida desses alunos, assim também, o relacionamento com os pais dos alunos, onde seu apoio tanto à associação, quanto aos seus filhos são de extrema importância, tudo para um bom trabalho e funcionamento, se tornando algo intrínseco.

Como citado acima, as relações com os pais sempre foram valorosas para nós, algumas já nos proporcionaram até bons comentários, como é o caso da Sr.^a Fátima, mãe do Fabrigas de 10 anos de idade, onde a mesma comentou: *"Antes de o Fabrigas começar a praticar Taekwondo, ele era um menino imperativo, na escola era um bom aluno, porém atrapalhava os demais colegas". "Depois que ele começou a praticar Taekwondo, ele começou a ter postura, houve desenvoltura na sua aprendizagem". "Seu relacionamento com a família e amigos se tornaram mais afetivos, respeitosos". "Eu só tenho a agradecer, tanto a Associação, quanto ao Taekwondo".*

O Taekwondo, além de possibilitar o desenvolvimento físico, com ele surge algumas oportunidades, como campeonatos e torneios por exemplo. Durante o mês de Fevereiro de 2019, nossos alunos tiveram a oportunidade de disputar o Gran Slan de Taekwondo no Rio de Janeiro, onde foram acompanhados junto à Delegação paranaense de Taekwondo, competição onde reúne os melhores atletas do Brasil e que servirá como base para a seleção brasileira de Taekwondo, antes de embarcarem para o Rio, nossos atletas foram entrevistados pelo *Programa Vitrine em Revista da TV Tarobá*, abaixo uma foto dos nossos atletas reunidos.

----- Associação Esporte para Todos -----



Além disso, houve também a conquista de outros campeonatos importantes, entre eles se destacam alguns, como:

- Campeonato Brasileiro JAPS e JOJUPS,
- Copa Brasil no DF, 4ª edição do WM Taekwondo em Rolândia/PR,
- Copa Paraná de Taekwondo,
- Campeonato Brasileiro,
- Campeonato Paranaense 2017,
- Campeonato Norte Paranaense 2017.

Ao desenrolar do projeto, nossos alunos ganharam representatividade, por vários fatores, desde o tempo de treino, faixa, experiência, habilidade, etc. Entre eles, abaixo estão listados alguns deles:



Matheus Gabriel Luz da Silva: possui 10 anos de treino, graduado na faixa preta no 1º Dan, conquistando alguns campeonatos e entre eles o primeiro lugar no Gran Slan de Taekwondo no RJ, que definiu a próxima equipe da seleção brasileira 2019. Além do Campeonato Paranaense, Copa Paraná, e no ano de 2018 foi reserva da seleção brasileira.

----- Associação Esporte para Todos -----



Álvaro Vinicius de Souza da Silva: treina a 10 anos, graduado na faixa preta no 1º Dan, conquistando alguns campeonatos e sendo medalhista, uma de suas principais conquistas, é a Copa do Brasil no RJ, onde se consagrou vice-campeão. Assim também, sendo Tricampeão Brasileiro na categoria infantil e Bicampeão na categoria Cadete.



Lucas Soares Almeida da Silva: treina a 10 anos, sendo graduado na faixa preta com 1º Dan também foi vice-campeão na Copa do Brasil de Taekwondo em sua categoria, Vice-campeão Brasileiro e campeão da Copa Paraná na categoria cadete.



Gabriel Lare Otilio: treina a 5 anos, sendo faixa vermelha, houve várias conquistas significativas, entre elas o campeonato que ocorreu em Maringá em 2018, onde alcançou o lugar de vice-campeão, também foi Campeão Norte Paranaense, e alcançou o segundo lugar na Copa Paraná.



Mateus Carvalho: treina a 1 ano, onde demonstrou um bom desempenho, e assim, alcançou o 3º lugar na Copa do Brasil no RJ.4

----- Associação Esporte para Todos -----



Fabrigas Italo dos Santos Abel: treina a 1 ano, além de suas conquistas no esporte, houve as mudanças significativas no âmbito familiar e escolar como já citadas

Assim, cremos que o trabalho que estamos desenvolvendo seja positivo, tanto para crianças e adolescentes, quanto para as famílias dos mesmos, que em sua grande maioria, vê o projeto como uma boa influência sobre as vidas dos seus filhos e afins, o valor satisfatório é imensurável para nós, podendo contribuir com a aprendizagem, o crescimento e o fortalecimento das nossas crianças e adolescentes.

A transformação social nas vidas de crianças e adolescentes é resultado da cooperação entre os alunos, as famílias e a organização, tudo para que haja um bom resultado, transformação, amadurecimento, crescimento, etc. O impacto social deixado no bairro, nas famílias, é motivador, contribui como impulso para seguirmos em frente, pois, o objetivo é alcançar o maior número de alunos que conseguirmos, para que aconteça um maior avanço social e esportivo.

Deduzimos que nossa organização possui efeito significativo onde se encontra, não somente pelas aulas de Taekwondo, mas também pelos bons frutos que nossos alunos dão, assim, finalizo com a compreensão de que o trabalho será feito com o nosso melhor, a fim de proporcionar qualidade, conforto e novas experiências a todos.

Para que possamos atender mais alunos, nosso objetivo como organização é ampliar nossas oficinas, não somente o Taekwondo, mas a inclusão de novos esportes, como por exemplo, a Capoeira, Judô, Karatê, Kickboxing. Nesse contexto, decidimos mudar o nome de Associação Cambé de Taekwondo para Associação Esporte para Todos, onde já houve a abertura do CNPJ, assim, pretendemos ampliar e atender o maior número de alunos que conseguirmos, há também a possibilidade de implantação de novas extensões em outros bairros, podendo atender outras regiões distantes da atual.

----- Associação Esporte para Todos -----

DIFICULDADES:

A necessidade de se acrescentar outras formas de esportes que atinjam o maior numero de participantes.

FORMAS DE SUPERAÇÃO:

Mudança para novo endereço, havendo um espaço maior e possível a acrescentar novas atividades esportivas, e convênio com novos voluntários para ampliação das atividades.

VIII - RECURSOS UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA:

Barracão de aproximadamente 150 mts quadrados

RECURSOS MATERIAIS:

Tatame, equipamentos de taekwondo, mesa, cadeira, filtro de água, rádio e matérias de papelaria, como fichas para cadastros, canetas e pastas.

IX - RECURSOS HUMANOS

Quant.	Cargo	Formação	Carga horária	Vínculo	Fonte de financiamento
01	Professor de Taekwondo	Superior completo	6 hrs	Voluntario	

X - RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS (do projeto) Tipo de Despesa – A

INSTITUIÇÃO NÃO GEROU RENDA OU GASTOS, VISTO QUE OS PROFESSORES SÃO VOLUNTÁRIOS E O ESPAÇO FOI CEDIDO.

FMAS : 0
FEAS : 0
FNAS : 0
FMDCA : 0
Recurso Próprio : 0
Pessoa Física: 0
Pessoa Jurídica: 0
Outros: 0
Total De Recursos
Recursos Humanos: VOLUNTÁRIO
Gêneros Alimentícios: 0

----- Associação Esporte para Todos -----

Material de Consumo: DOAÇÕES

Serviços de Terceiros p. Jurídica: 0

Serviços de Terceiros P. Física: 0

Material Para Reformas E/Ou Construção: 0

Equipamento: 0

Material Permanente: 0

Assinatura do representante legal do projeto

Anderson Alexandre Ferreira



----- Associação Esporte para Todos -----



PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

NOME: Associação Esporte para Todos
ENDEREÇO: Rua: Antônio Dias Adorno, 511 Jd. Silvino
CEP: 86187-020 CIDADE: Cambé
TELEFONE: 996005861 E-MAIL: esportept@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Alexandre Ferreira
TECNICO RESPONSÁVEL: Anderson Alexandre Ferreira
PUBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes de 6 á 17 anos

NIVEL DE PROTEÇÃO: Básica

II - APRESENTAÇÃO: Breve experiência da entidade, seu foco, se possui sede própria, onde desenvolve ações:

A Associação Esporte para Todos iniciou como Associação Cambé de Taekwondo, localizada na Rua Sella, 148 - Conj. Res. Roberto Conceição, Cambé/PR, mudando seu nome por ver a necessidade de inclusão de outros esportes e ampliar o serviço oferecido. A Associação é uma organização social, sem fins lucrativos, fundada em 07/05/2012, porém suas atividades já haviam começado em 2011.

Com objetivo de promover o bem social de crianças e adolescentes e o incentivo esportivo, proporcionar lazer, trabalhar a reeducação social, fazendo com que crianças e adolescentes possam desenvolver suas capacidades físicas, sociais e cognitivas, usando como principal intermediador oficinas de Taekwondo e Capoeira.

Por acreditar que o esporte seja uma forma de interação, desenvolvimento e aprendizagem cultural, e com base ao publico participante, sendo crianças e adolescentes vulneráveis aos fatores de periculosidade social, acreditamos que oficinas esportivas possam diminuir os riscos e potencializar o desenvolvimento integral.

Temos notado o impacto e as mudanças acrescentadas na vida desses alunos, assim também, o relacionamento familiar, onde seu apoio familiar tanto à associação, quanto aos participantes são de extrema importância, tudo para um bom trabalho e funcionamento, se tornando algo intrínseco.

----- Associação Esporte para Todos -----

Assim, cremos que o trabalho que estamos desenvolvendo seja positivo, tanto para crianças e adolescentes, quanto para as famílias dos mesmos, que em sua grande maioria, vê o projeto como uma boa influência sobre as vidas dos seus filhos e afins, o valor satisfatório é imensurável para nós, podendo contribuir com a aprendizagem, o crescimento e o fortalecimento das nossas crianças e adolescentes.

A transformação social de crianças e adolescentes é resultado da cooperação entre os alunos, as famílias e a organização, tudo para que haja um bom resultado, transformação, amadurecimento, crescimento, etc. O impacto social deixado no bairro, nas famílias, é motivador, contribui como impulso para seguirmos em frente, pois, o objetivo é alcançar o maior número de alunos que conseguirmos, para que aconteça um maior avanço social e esportivo.

Para que possamos atender mais alunos, nosso objetivo como organização é ampliar nossas oficinas, não somente o Taekwondo e Capoeira, mas a inclusão de novos esportes, como por exemplo, Judô, Karatê, Kickboxing. Nesse contexto, decidimos mudar o nome de Associação Cambé de Taekwondo para Associação Esporte para Todos, iniciando com oficinas de Taekwondo e Capoeira, localizado na **Rua Antônio dias Adorno 511 Jardim Silvino** Cambe CEP 86187020 em espaço alugado, pago por um grupo de amigos da Instituição.

Esse novo espaço é mais amplo e agora atende ainda mais crianças, já as que estavam no antigo espaço podem ser atendidas na Associação Refúgio onde o professor André dá aulas, visto que o bairro já conta com atividades esportivas integradas no Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, permitindo que todos os alunos possam dar continuidade no trabalho iniciado pela Associação.

Nosso horário de atendimento é na terça e na quinta das 17hs às 19hs com oficinas de Capoeira e na quarta e na sexta das 9hs as 11hs com oficinas de Taekwondo.

Deduzimos que nossa organização possui efeito significativo onde se encontra, não somente pelas aulas de Taekwondo e Capoeira, mas também pelos bons frutos que nossos alunos dão, assim, finalizo com a compreensão de que o trabalho será feito com o nosso melhor, a fim de proporcionar qualidade, conforto e novas experiências a todos.

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 5º - Os objetivos da Associação Esporte Para Todos consistem em:

----- Associação Esporte para Todos -----

- 5.1 - Difundir a prática esportiva através de campeonatos e competições;
- 5.2 - Organizar competições esportivas;
- 5.3 - Promover cursos, aulas, seminários relacionados ao esporte;
- 5.4 - Promover o esporte em suas mais diversificadas modalidades e incluindo atividades com crianças em situação de vulnerabilidade social conforme a orientação do E.C.A. e igualmente as S.N.A.S.
- 5.5 - Promoção e orientações quanto à cidadania e outros valores universais relativos aos direitos humanos;
- 5.6 - Promoção e orientação do desenvolvimento econômico e social;
- 5.7 - Promoção na organização de projetos de auxílio terapêutico; (através de encaminhamentos)
- 5.8 - Desenvolver novos modelos não lucrativos de crédito e emprego,
- 5.9 - Implementar programas no âmbito do esporte;
- 5.10 - Programas de capacitação profissional e geração de renda familiar,
- 5.11 - Organizar grupos de trabalho em forma de oficina,
- 5.12 - Promoção do voluntariado,
- 5.13 - Integrar-se com outras instituições do terceiro setor,
- 5.14 - Integrar suas atividades com programas oficiais de governo em seus vários níveis.

IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Nossa Área de Abrangência fica no Jd. Silvino no município de Cambé, através de demanda espontânea e possíveis encaminhamentos.

V – OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Utilizar o esporte, como a capoeira ou Taekwondo como ferramenta para que crianças e adolescentes tenham acesso ao lazer, cultura e esporte.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar ações voltadas a proporcionar práticas esportivas às crianças e adolescentes;
- Oportunizar o desenvolvimento de talentos na capoeira e taekwondo;

- Despertar a consciência do esporte e lazer como atividade necessária ao bem estar do individuo e do coletivo;
- Contribuir para o desenvolvimento do Taekwondo e Capoeira no município;
- Criar competições de Integração entre os participantes do Projeto;
- Promover hábitos saudáveis em crianças e adolescentes;
- Desenvolver políticas públicas e sociais;
- Promover a formação e inclusão da criança e adolescente como cidadão participativo;
- Incentivar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer da criança e adolescente e seus familiares;

VI - IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA ou PROJETO

JUSTIFICATIVA DA AÇÃO:

A necessidade de atividades no bairro e região por não ter serviços oferecidos de forma gratuita

PUBLICO ALVO: 60 crianças e adolescentes de 6 á 17 anos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Oficinas esportivas de Taekwondo e Capoeira.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 60 crianças e adolescentes, sendo 4 turmas de até 15 crianças e adolescentes divididas por faixa etária.

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 41 crianças

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA): (Como vão atingir os objetivos, quais procedimentos. Formas de desenvolver as ações, atividades a serem desenvolvidas).

Oficina de Taekwondo: Esta oficina tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades sociais através da convivência com atividades que estimulem a criança e o adolescente de forma física, motora e psíquica. Através desta oficina, é possível investir na formação integral dos usuários proporcionando a inclusão social, contribuindo também na disciplina do usuário cotidianamente, ampliação do conhecimento e de habilidades.

A carga horária desta oficina é de quatro horas semanais, no período matutino. Serão organizadas em duas turmas, em cada turma de Taekwondo serão ofertadas 15 vagas para os usuários.

----- Associação Esporte para Todos -----

Oficina de Capoeira: Esta oficina tem por objetivo trabalhar o desenvolvimento de habilidades, valores e reconhecimentos voltados à cultura afro como fator de integração social e erradicação da discriminação. Através de jogos e brincadeiras esta oficina oferece a convivência social e promove, através do brincar, o desenvolvimento motor, psíquico e físico.

A carga horária desta oficina é de quatro horas semanais, no período vespertino e noturno. Serão organizadas em duas turmas, em cada turma de capoeira serão ofertadas 15 vagas para os usuários.

Informar grade de atividades semanal;

CAPOEIRA			TAEKWONDO		
	TERÇA	QUINTA		QUARTA	SEXTA
17HRS	11 Á 17 ANOS	11 Á 17 ANOS	9HRS	6 Á 10 ANOS	6 Á 10 ANOS
18HRS	6 Á 10 ANOS	6 Á 10 ANOS	10 HRS	11 Á 17 ANOS	11 Á 17 ANOS

Informar grade anual de atividades (cronograma geral):

Programação anual	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1. Oficina de Taekwondo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2. Oficina de Capoeira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

VII - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS:

ESTRUTURA FÍSICA:

As atividades oferecidas ocorrerão – e ocorrem – em sede alugada, localizada no Jd. Silvino, Cambé (PR). Há um salão principal onde serão (e são) realizadas as atividades. Contamos também com banheiros (feminino e masculino) de acessibilidade.

RECURSOS MATERIAIS: Tatame, equipamentos de taekwondo, mesa, cadeira, filtro de água, rádio e matérias de papelaria, como fichas para cadastros, canetas e pastas.

VIII - RECURSOS HUMANOS:

Quant	Cargo	Formação	Carga horária	Vínculo	Fonte de financiamento (qdo houver)



JOGOS ABERTOS DO PARANÁ

----- Associação Esporte para Todos -----

01	Professor de Taekwondo	Superior completo	4	Voluntario	
01	Professor de Capoeira	Ensino Médio	4	Voluntario	

IX – AVALIAÇÃO:

O que pretende ser avaliado?

A qualidade do serviço desenvolvido nas oficinas de taekwondo e capoeira com crianças e adolescentes.

O autocontrole, autoestima, condicionamento físico, agilidade, habilidades sociais, por meio do Taekwondo e Capoeira;

Como será avaliado?

Tanto qualitativamente como quantitativamente, através da frequência dos participantes, registrado diariamente através de uma lista de chamada, como pelo desenvolvimento dos mesmos, através de observação, relatórios e acompanhamento familiar.

Qual a periodicidade?

Diariamente através das oficinas e acompanhamento.

Quais instrumentais serão utilizados?

Pesquisa com os pais e alunos e a própria avaliação do Conselho.

Assinatura do representante legal do projeto

Anderson Alexandre Ferreira



 vitrinerevistaoficial

PROGRAMA DE TELEVISÃO





NOSSOS MEDALHISTAS



Campeonato Nacional mais importante do país.

GRAND SLAM DE TAEKWONDO 2019

DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE FATURAMENTO

ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.436.408/0001-40, tendo sua sede na Rua da Felicidade, 263, Jardim Esperança, CEP 86.183-337, Cambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo empresário André Luís de Almeida, inscrito no CPF nº 036.556.189-48, com ciência do contabilista **GUILHERME RODRIGUES SPOLADOR**, inscrito no CRC-PR 050916/O-3, declara para devidos fins que a entidade supra citada, manteve-se sem faturamento pelo menos nos últimos 5 anos, conforme evidencia suas declarações fiscais enviadas a Receita Federal.

Sem mais para o momento, dato e assino à presente.

Londrina-Pr, 07 de março de 2019.



André Luís de Almeida
Presidente



Guilherme Rodrigues Spolador
Contador

Em Março o presidente
ent o André com Ata pag 5 em anexo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

SOLICITAÇÃO

Prezado Deputado.

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 1996-89.2021** ou trazer pessoalmente a DL os seguintes documentos:

1. Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
2. Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. Autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado. (art. 2º, VI).
3. Declaração do Autor do Projeto assinada no **original** conforme art. 2º, III., ou cópia autenticada digitalmente pelo Deputado.
4. Relatório de Atividades **original** e assinado pelo Presidente ou cópia autenticada. Pode ainda ser autenticada digitalmente pelo Deputado.
5. Cópia simples da 2ª Alteração do Estatuto Social devidamente **registrado em Títulos e Documentos** com carimbo do registro do cartório **legível**.
6. Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses (de fev. de 2019 a fev. de 2020) com datas e descrição das atividades mês a mês com assinatura **original** do presidente ou cópia autenticada.
7. Cópia simples da **Certidão Liberatória** do TCE-Tribunal de Contas do Estado, atualizada. (certidão de negativa de pendência do TCE/PR não é igual a certidão liberatória entrar no site do TCE/PR)
8. Cópia simples da Certidão da **Receita Federal atualizada**.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 31/2021**

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.



Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 17.147

Diretoria Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 16/02/2021, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306891** e o código CRC **26DDF37D**.

ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS



De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

ter, 16 de fev de 2021 16:02

📎 1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS

Para : cobrareporter2015 <cobrareporter2015@gmail.com>,
Deputado Cobra Reporter
<cobrareporter@assembleia.pr.leg.br>, Juridico
Deputado Cobra Reporter
<juridico.cobrareporter@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL **31/2021**, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS ,informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Mart. 17.147
Rm 4135

DIRETORIA LEGISLATIVA

— **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS..docx**
📎 32 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 31/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 1996-89.2021** ou trazer pessoalmente a DL os seguintes documentos:

- 1) Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
- 2) Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. Autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado. (art.2º, VI).
- 3) Declaração do Autor do Projeto assinada no **original** conforme art.2º, III., ou cópia autenticada digitalmente pelo Deputado.
- 4) Relatório de Atividades **original** e assinado pelo Presidente ou cópia autenticada. Pode ainda ser autenticada digitalmente pelo Deputado.
- 5) Cópia simples da 2ª Alteração do Estatuto Social devidamente **registrado em Títulos e Documentos** com carimbo do registro do cartório **legível**.
- 6) Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses (de fev. de 2019 a fev. de 2020) com datas e descrição das atividades mês a mês com assinatura **original** do presidente ou cópia autenticada.
- 7) Cópia simples da **Certidão Liberatória** do TCE-Tribunal de Contas do Estado, atualizada. (certidão de negativa de pendência do TCE/PR não é igual a certidão liberatória entrar no site do TCE/PR)
- 8) Cópia simples da Certidão da **Receita Federal atualizada**.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 31/2021**

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

SOLICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS, declaro que tenho conhecimento das atividades sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 16.436.408/0001-40**, com sede na **Rua Antonio Dias Adorno, n.º 511, Cambé**, a qual solicita a declaração de utilidade pública.

COBRA REPORTER
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Cobra Reporter - Devanil Reginaldo da Silva, Deputado Estadual**, em 17/03/2021, às 19:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0325067** e o código CRC **75D44A96**.

ASSOCIAÇÃO
PARA TODOS

----- Associação Esporte para Todos -----

2ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Devido a erros de digitação do ultimo estatuto os associados resolvem alterar o estatuto social registrado no cartório de 1º. Ofício de Cambé registro de pessoas Jurídicas Comarca de Cambé.

CAP. I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Art. 1º - Associação Esporte Para Todos é uma entidade da sociedade civil de interesse público, constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Esporte Para Todos, pode adotar logomarca de identificação, quando isso ocorrer será constado em Ata.

Parágrafo único - O uso do nome, logotipos e símbolos da Associação Esporte Para Todos é privativo e unicamente para a consecução de seu objetivo. O conselho Diretor da Associação deverá regulamentar seu uso.

Art. 3º - A sede administrativa da Associação Esporte Para Todos fica na Rua Rua Antônio Dias Adorno, 511 Novo Bandeirantes, no município de Cambé, CEP: 86187-020 Estado do Paraná, com foro na comarca deste mesmo município.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação Esporte Para Todos é indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos da Associação Esporte Para Todos consistem em:

5.1 - Difundir a pratica esportiva através de campeonatos e competições

Rua: Antonio Dias Adorno, 511 Jd. Novo Bandeirantes - Cambé/Pr CEP: 86187-020 CNPJ 16436408/0001-40

Ezilda Morandin



----- Associação Esporte para Todos -----



5.2 - Organizar competições esportivas

5.3 - Promover cursos, aulas, seminários relacionados ao esporte.

5.4 - Promover o esporte em suas mais diversificadas modalidades e incluindo atividades com crianças em situação de vulnerabilidade social conforme a orientação do E.C.A.

5.5 - Promoção e orientações quanto à cidadania e outros valores universais relativos aos direitos humanos,

5.6 - Promoção e orientação do desenvolvimento econômico e social,

5.7 - Promoção na organização de projetos de auxílio terapêutico

5.8 - Desenvolver novos modelos não lucrativos de crédito e emprego,

5.9 - Implementar programas no âmbito da do esporte

5.10 - Programas de capacitação profissional e geração de renda familiar,

5.11 - Organizar grupos de trabalho em forma de oficina,

5.12 - Promoção do voluntariado,

5.13 - Integrar-se com outras instituições do terceiro setor,

5.14 - Integrar suas atividades com programas oficiais de governo em seus vários níveis.

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos, a Associação Esporte Para Todos poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CAP. II - DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - O quadro de associados da Associação Esporte Para Todos é constituído de seguinte classificação:

7.1 - Associado fundador,

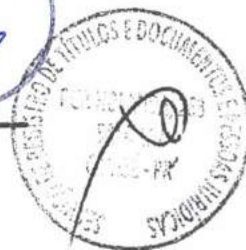
7.2 - Associado efetivo,

7.3 - Associado contribuinte,

7.4 - Associado institucional,



----- Associação Esporte para Todos -----



Art. 8º - É associado fundador, pessoa física presente na Assembleia de Constituição.

Art. 9º - É associado efetivo, pessoa física que venha contribuir de alguma forma, como voluntario e que tenha participado não inferior a dois (2) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha contribuir de alguma forma.

Art. 10º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar tal adesão, e que venha contribuir de alguma forma, com a OSC.

Art. 11º - Na categoria de associado institucional podem ser incluídas todas as entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades e Setor Governamental, que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, representada por seus direitos ou delegado aprovado pela diretoria da instituição.

Art. 12º - Uma pessoa pode pertencer a mais de uma categoria de associado.

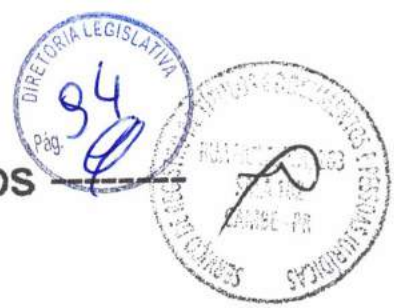
CAP. III - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 13º- Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovado, será informado da sua admissão ou não.

Art. 14º- A forma de efetivação do associado contribuinte inclui avaliação e convite, sendo encaminhada pelo conselho de Administração para sua homologação pela Assembleia Geral, ao ter cumprido prazo de dois (2) anos de associado, conforme tenha atendido o Art. 10 do presente estatuto.



----- Associação Esporte para Todos



Art. 15º- Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da Associação Esporte Para Todos, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- 15.1 – Advertência por escrito,
- 15.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado,
- 15.3 – Exclusão do quadro de associado,
- 15.4 – Responder por processo civil ou criminal conforme a lei determina.

Art. 16º- A advertência, por escrito, poderá ser realizada pelo Conselho de Administração, Secretaria Executiva e pelos coordenadores de Departamentos, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 17º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a noventa (90) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição dos motivos.

Art. 18º - Perdurando o fato ou que venha cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto a Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 19º- Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na Assembleia Geral.

Art. 20º- O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Art. 21º- Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e Departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

ASSOCIAÇÃO
ESPORTE PARA TODOS



----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 22º- Para demissão espontânea do associado, ao mesmo basta encaminhar a sua solicitação de afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida a secretaria da Associação Esporte Para Todos.

Art. 23º- O retorno do associado que tenha solicitado sua demissão, sem motivos administrativos ou outros motivos, poderá ser solicitado, desde que obedeça ao Art. 13 do presente.

Parágrafo único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

CAP. IV – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 24º– São direitos do associado:

- 24.1 – Frequentar a sede da Associação Esporte Para Todos,
- 24.2 – Usufruir os serviços oferecidos pela Associação Esporte Para Todos,
- 24.3 – Participar das Assembleias,
- 24.4 – Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades da Associação Esporte Para Todos,
- 24.5 – Participar com apresentação de projetos e programas.

Art. 25º – São deveres do associado:

- 25.1 – Acatar as decisões da assembleia,
- 25.2 – Atender os objetivos da Associação Esporte Para Todos,
- 25.3 – Zelar pelo nome da Associação Esporte Para Todos,
- 25.4 – Contribuir na apresentação de projetos e programas.

Supl. Presidente

ASSOCIAÇÃO
PARA TODOS



----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 26º– Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos dos Conselhos de Administração e Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 27º– Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 27.1 – Serviços de voluntariado,
- 27.2 – Realizações de eventos de confraternização,
- 27.3 – Grupos de estudos de pesquisa,
- 27.4 – Demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo único - Para a realização das atividades, o grupo deverá indicar dois responsáveis pela coordenação das atividades e encaminhar a proposta da atividade para ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, respeitando o presente estatuto e demais normas pertinentes.

CAP. V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 28º – A Associação Esporte Para Todos é composta de seguintes órgãos para sua administração:

- 28.1 – Assembleia Geral,
- 28.2 – Conselho de Administração,
- 28.3 – Secretaria Executiva,
- 28.4 – Conselho Fiscal,
- 28.5 – Departamentos.

Art. 29º– As Assembleias poderão ser Geral Ordinária, Geral Extraordinária ou Assembleia Parcial, sendo órgão supremo de decisão.


Rua: Antonio Dias Adorno, 511 Jd. Novo Bandeirantes – Cambé/Pr CEP: 86187-020 CNPJ 16436408/0001-40



----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 30º- O conselho de Administração é constituído de 04 (quatro) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 31º- O Conselho fiscal é um órgão de fiscalização, sendo composto de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados fundadores, efetivos e colaboradores, com mandato de 04 (quatro) anos.

CAP. VI – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 32º - A Assembleia Geral é o órgão de decisão supremo da Associação Esporte Para Todos, podendo ser Ordinária, Extraordinária ou Parcial.

Art. 33º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano se houver a necessidade de eleição, já que a mesma acontece de 4 em 4 anos, ou para aprovar planos de trabalho ou balanço (Art. 34 º)

Art. 34º- Compete à Assembleia Geral Ordinária:

34.1 - eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal,

34.2 - aprovar planos de trabalho se estiver tendo algum para realizar ou realizando.

34.3 - aprovar balanço e contas se houver movimentação financeira.

Art. 35º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Associação Esporte Para Todos.

Art. 36º - Compete á Assembleia Geral Extraordinária:

36.1 – exclusão de associado;

36.2 – destituição de administradores;

36.3 – reforma do estatuto;



----- Associação Esporte para Todos -----



- 36.4 – alienação e venda de bens;
- 36.5 – dissolução da entidade;
- 36.6 – demais assuntos de interesse e relevância.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os itens 36.2 e 36.3 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 37º - A convocação das Assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

37.1 – Edital de convocação fixado na própria sede e lista de presença.

Art. 38º - As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

38.1 – Na primeira convocação com o mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos,

38.2 – Em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 39º – No edital de convocação das Assembleias deverá conter:

39.1 – Data e horário da Assembleia,

39.2 – Local com endereço completo,

39.3 – Pauta da Assembleia.

Art. 40º - As Assembleias poderão ser convocadas pelo:

40.1 – Conselho de Administração,

40.2 – Conselho Fiscal,

40.3 – por um quinto (1/5), de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Assinatura



----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 41º - Na da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar, respeitando as regras determinadas no regimento interno.

Art. 42º - As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Art. 43º - A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ter prorrogadas suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas à aprovação dos presentes.

CAP. VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44º - O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos:

- 44.1 – Presidente,
- 44.2 – Vice-Presidente
- 44.3 – Secretário,
- 44.4 – Vice-Secretário
- 44.5 – Tesoureiro
- 44.6 – Vice-Tesoureiro

 **Art. 45º** - Os membros do conselho de administração são eleitos entre associados fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com o mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.



 **Art. 46º** - Compete ao Presidente:

- 46.1 – Representar a Associação Esporte Para Todos nos seus atos,
- 46.2 – Convocar assembleias,
- 46.3 – Constituir, consorciar, unificar e dissolver Departamentos,
- 46.4 – Contratar e demitir funcionários,



----- Associação Esporte para Todos -----



- 46.5 – Montar planos de trabalho,
- 46.6 – Constituir Comissões,
- 46.7 – Administrar a Associação Esporte Para Todos.

Art. 47º- Compete ao Vice Presidente:

- 47.1 – Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou falecimento, sucede-lo;
- 47.2 – Assumir em caso de vacância até o seu termino do mandato;
- 47.3 – Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 48º - Compete ao Secretário Geral:

- 48.1 – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
- 48.2 – Secretariar as reuniões e assembleias da Organização lavrando e assinando as respectivas atas;
- 48.3 – Elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos relatados em reuniões e assembleias;
- 48.4– Cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente;
- 48.5– Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva e as possíveis Assessorias Técnicas dos Membros da Associação Esporte Para Todos ;

Art. 49º-Compete ao Vice Secretário:

- 49.1 – Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
- 49.2 – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término do mandato;
- 49.3 – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral.

Art. 50º-Compete ao Tesoureiro:

- 50.1 – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- 50.2 – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 50.3 – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



----- Associação Esporte para Todos -----



- 50.4 – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 50.5 – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- 50.6 – Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente;

Art. 51º - Compete ao Vice Tesoureiro:

- 51.1 – Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- 51.2 – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término do mandato;
- 51.3 – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 52º - Compete ao secretário do Conselho de Administração;

- 52.1 – secretariar reuniões e Assembleias,
- 52.2 – arquivar documentos e correspondências,
- 52.3 – manter sob sua guarda os livros da secretaria da Associação Esporte Para Todos,
- 52.4 – substituir o tesoureiro nas suas falta ou impedimentos legais,

Art. 53º - Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração;

- 53.1 – organizar a contabilidade da entidade, bem como manter em dia a escrituração,
- 53.2 – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos e outros títulos financeiros,
- 53.3 – montar o balanço anual e os balancetes mensais,
- 53.4 – manter sob sua guarda os livros da tesouraria da Associação Esporte Para Todos,
- 53.5 – substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 54º - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.



----- Associação Esporte para Todos -----



CAP. VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 55º – O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros eleitos entre os associados fundadores. Podendo ser uma pessoa que não faça parte da Associação ou que seja associada, sendo assim um titular e um suplente, com o mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 56º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 56.1 – fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 56.2 – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 56.3 – convocar reuniões e Assembleias,
- 56.4 – manifestar sobre conduta dos associados,
- 56.5 – manifestar sobre planos de trabalho,
- 56.6 – constituir comissões.

Art. 57º - Ao titular do Conselho Fiscal, compete:

- 57.1 – convocar reuniões,
- 57.2 – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho Fiscal,
- 57.3 – representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração,
- 57.4 – convocar comissões.

Art. 58º - Ao suplente cabe acompanhar o trabalho do titular e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

CAP. IX – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 59º - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Departamentos e dos programas e projetos.



----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 60º - Compete à Secretaria Executiva:

- 60.1 – acompanhar os trabalhos dos Departamentos,
- 60.2 – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- 60.3 – administrar a Associação Esporte Para Todos sob o comando do Conselho de Administração,
- 60.4 – organizar os planos de trabalho,
- 60.5 – buscar formas de atualização.

Art. 61º - A Secretaria Executiva deverá reunir-se periodicamente com os Departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanentes das suas atividades.

CAP. X – DO PROCESSO ELETIVO

Art. 62º - Os cargos eletivos para Conselho de Administração são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 63º - Para compor o Conselho Fiscal, poderão participar as categorias de associados fundadores, efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 64º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para fim específico, da seguinte forma:

- 64.1 – serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos,
- 64.2 - um dos membros será presidente e o outro secretário,
- 64.3 - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- 64.4 - a votação será secreta, aberta a todos os associados em pleno gozo dos seus direitos,
- 64.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,
- 64.6 - após a contagem será proclamada a chapa eleita,
- 64.7 - serão necessários 51% de votos na Maioria simples.



----- Associação Esporte para Todos -----

65.8 – poderá ter eleição com chapa única, caso tem tenha mais de uma chapa.

Art. 65º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, podendo se inscrever no mesmo dia da Assembleia.

Art. 66º - A posse da chapa eleita ocorrerá, imediatamente.

Art. 67º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, os seguintes documentos;

67.1 – carteira de identidade,

67.2 – CPF,

67.3 – comprovante de residência,

CAP. XI – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 68º Sobre sua receita;

68.1 – Não recebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

68.2 – Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

68.3 – Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

Art. 69º - Constituem receitas da Associação Esporte Para Todos:

- 69.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 69.2 – auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
- 69.3 – doações e legados,
- 69.4 – produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- 69.5 – rendas em seu favor constituídas por terceiros,
- 69.6 – usufruto que lhe forem conferidos,
- 69.7 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 69.8 – receitas de prestação de serviços,
- 69.9 – receitas de produção e comercialização de produtos fabricados pela Associação Esporte Para Todos.
- 69.10 – juros bancários e outras receitas financeiras,
- 69.11 – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,
- 69.12 – receitas de direitos autorais de publicações, estudos e pesquisas,
- 69.13 – captação de incentivos e renúncias fiscais,
- 69.14 – rendas provenientes de cobrança de taxas de inscrição de congressos, seminários, cursos e outros eventos, exposições e feiras.

Art. 70º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da Associação Esporte Para Todos.

Art. 71º - O patrimônio da Associação Esporte Para Todos será constituído de bens imóveis identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçado de ônus, além de imobiliários, equipamentos e veículos devidamente cadastrados em relatório descritivo patrimonial. São guarda do tesoureiro.

Art. 72º - A contratação de empréstimo financeiro que venha contrair em bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o



----- Associação Esporte para Todos -----



patrimônio da Associação Esporte Para Todos, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Art. 73º - A Associação Esporte para todos poderá alugar seu espaço para eventos, celebrações, reuniões desde que o valor recebido seja para pagar contas fixas como energia elétrica, água, telefone, bem como fazer parcerias com escolas de música, dança, esporte alugando seu espaço ou em forma de permuta trocando o espaço e horário utilizado por aulas de forma gratuita.

CAP. XII – DOS LIVROS

Art. 74º - A Associação Esporte Para Todos manterá os seguintes livros:

74.1 - livros fiscais e contábeis,

74.2 – livro de Atas

74.3 - demais livros exigidos pela legislação.

Art. 75º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Art. 76º - Os livros fiscal e contábil estarão sob a guarda do Tesoureiro do Conselho de Administração da Associação Esporte Para Todos, devendo ser vistados pelo presidente dos Conselhos e de Administração Fiscal e disponibilizado para público em geral.

Parágrafo único - Os interessados deverão obter cópias dos livros sem direito a retirada.



----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 77º - As filiais ou departamentos manterão os mesmos livros da matriz e os mesmos deverão ser submetidos a apreciação do Conselho Fiscal.

CAP. XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 79º - O Exercício financeiro e fiscal da Associação Esporte Para Todos coincidirá com o ano civil.

Art. 80º - Para a extinção da sociedade Associação Esporte Para Todos, o processo consiste em:

80.1 – deverá ser convocada uma assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local.

80.2 – a deliberação será com dois terços dos presentes.

80.3 – sendo resolvido a extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, será destinado a uma outra associação com o mesmo objetivo, que venha se enquadrar na lei federal nº 9.790/99.

Art. 81º - Atendido o dispositivo do art. 3º, da lei federal nº 9.709/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

81.1 – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

----- Associação Esporte para Todos -----

81.2 – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

81.3 – constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação Esporte Para Todos ,

81.4 – em caso de dissolução, além de atender o Art. 80 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da Associação Esporte Para Todos,

81.5 – na hipótese da Associação Esporte Para Todos, perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou pela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal,

81.6 – Quanto às normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação Esporte Para Todos, fica determinado no mínimo:

a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b) quando da firmação de Termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/1999 e serão contratadas auditorias externas independentes para análise da aplicação dos recursos originário.

c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pela Associação Esporte Para Todos será realizada conforme determinado no § único do art. 70 da constituição federal.

Art. 82º – O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

----- Associação Esporte para Todos -----

Cambé, 20 de Maio de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR


ANDRE LUIS DE ALMEIDA
Presidente


SUELI REGINA DE ALMEIDA
Vice-Presidente


VANIA MORANDIN DE ALMEIDA
Secretária Geral


WAGNER JESUS RIBEIRO
Vice-Secretário


GISELE MORANDIN
Tesoureira


MAURO DE ALMEIDA
Vice tesoureiro

Testemunhas:

Dr. LUIGI CARLO FÁVARO

OAB/PR 73.288





TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86182-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado

Selo rtGsD.NjW9q.x2wsX, Controle: k7bT3.UqG5n
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA
Dou fé.

Cambé-PR, 18 de junho de 2019 - 14:24:52h.
Em Teste _____ da Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrivente Autorizado)



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial
Claudete Scalabrini Dalto
Escrivente
Rua Holanda, 263 - sala 102 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé-PR

Selo Digital nº cKbOW Lmf4x.w9Zuo, Controle: Hu4xI D2Fcn
Consulte em <http://funarpen.com.br>

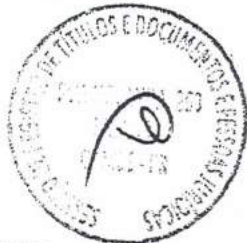
PROTOCOLADO SOB Nº **0035699**, REGISTRADO SOB
Nº **0004368** NO LIVRO A-057.
Cambé (PR), 19 de junho de 2019.

Maria de Lourdes Borsato Garcia - Oficial

Arthur Mendes Montenegro Junior
Escrivente Autorizado



ASSOCIAÇÃO
ESPORTE PARA TODOS



----- Associação Esporte para Todos -----

2ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Devido a erros de digitação do ultimo estatuto os associados resolvem alterar o estatuto social registrado no cartório de 1º. Ofício de Cambé registro de pessoas Jurídicas Comarca de Cambé.

CAP. I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Art. 1º - Associação Esporte Para Todos é uma entidade da sociedade civil de interesse público, constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Esporte Para Todos, pode adotar logomarca de identificação, quando isso ocorrer será constado em Ata.

Parágrafo único - O uso do nome, logotipos e símbolos da Associação Esporte Para Todos é privativo e unicamente para a consecução de seu objetivo. O conselho Diretor da Associação deverá regulamentar seu uso.

Art. 3º - A sede administrativa da Associação Esporte Para Todos fica na Rua Rua Antônio Dias Adorno, 511 Novo Bandeirantes, no município de Cambé, CEP: 86187-020 Estado do Paraná, com foro na comarca deste mesmo município.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação Esporte Para Todos é indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos da Associação Esporte Para Todos consistem em:

5.1 - Difundir a pratica esportiva através de campeonatos e competições

Rua: Antonio Dias Adorno, 511 Jd. Novo Bandeirantes - Cambé/Pr CEP: 86187-020 CNPJ 16436408/0001-40

Episla morandin



3ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Mudança de Endereço. Na composição do Conselho de Administração, os associados resolvem alterar o estatuto social registrado no cartório de 1º. Ofício de Cambé registro de pessoas Jurídicas Comarca de Cambé sob o No. 0002737 no livro A-031 no dia 07 de maio de 2012.

CAP. I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Art. 1º - Associação Esporte Para Todos é uma entidade da sociedade civil de interesse público, constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Esporte Para Todos, pode adotar logomarca de identificação, quando isso ocorrer será constado em Ata.

Parágrafo único - O uso do nome, logotipos e símbolos da Associação Esporte Para Todos é privativo e unicamente para a consecução de seu objetivo. O conselho Diretor da Associação deverá regulamentar seu uso.

Art. 3º - A sede administrativa da Associação Esporte Para Todos fica na Rua Dalto, 813, parque residencial Ana Rosa, Cambé, CEP 86183-540 Estado do Paraná, com foro na comarca deste mesmo município.

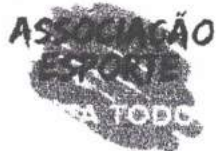
Art. 4º - O prazo de duração da Associação Esporte Para Todos é indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos da Associação Esporte Para Todos consistem em:

5.1 - Difundir a pratica esportiva através de campeonatos e competições

5.2 - Organizar competições esportivas

5.3 - Promover cursos, aulas, seminários relacionados ao esporte.



----- Associação Esporte para Todos -----



5.4 - Promover o esporte em suas mais diversificadas modalidades e incluindo atividades com crianças em situação de vulnerabilidade social conforme a orientação do E.C.A.

5.5 - Promoção e orientações quanto à cidadania e outros valores universais relativos aos direitos humanos,

5.6 - Promoção e orientação do desenvolvimento econômico e social,

5.7 - Promoção na organização de projetos de auxílio terapêutico

5.8 - Desenvolver novos modelos não lucrativos de crédito e emprego,

5.9 - Implementar programas no âmbito da do esporte

5.10 - Programas de capacitação profissional e geração de renda familiar,

5.11 - Organizar grupos de trabalho em forma de oficina,

5.12 - Promoção do voluntariado,

5.13 - Integrar-se com outras instituições do terceiro setor,

5.14 - Integrar suas atividades com programas oficiais de governo em seus vários níveis.

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos, a Associação Esporte Para Todos poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CAP. II - DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - O quadro de associados da Associação Esporte Para Todos é constituído de seguinte classificação:

7.1 - Associado fundador,

7.2 - Associado efetivo,

7.3 - Associado contribuinte,

7.4 - Associado institucional,

Art. 8º - É associado fundador, pessoa física presente na Assembleia de Constituição.

Art. 9º - É associado efetivo, pessoa física que venha contribuir de alguma forma, como voluntário e que tenha participado não inferior a dois (2) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha contribuir de alguma forma.

Art. 10º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar tal adesão, e que venha contribuir de alguma forma, com a OSC.

Art. 11º - Na categoria de associado institucional podem ser incluídas todas as entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades e Setor Governamental, que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, representada por seus direitos ou delegado aprovado pela diretoria da instituição.

Art. 12º - Uma pessoa pode pertencer a mais de uma categoria de associado.

CAP. III - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 13º- Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovado, será informado da sua admissão ou não.

Art. 14º- A forma de efetivação do associado contribuinte inclui avaliação e convite, sendo encaminhada pelo conselho de Administração para sua homologação pela Assembleia Geral, ao ter cumprido prazo de dois (2) anos de associado, conforme tenha atendido o Art. 10 do presente estatuto.

Art. 15º- Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da Associação Esporte Para Todos, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

----- Associação Esporte para Todos -----

- 15.1 – Advertência por escrito,
- 15.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado,
- 15.3 – Exclusão do quadro de associado,
- 15.4 – Responder por processo civil ou criminal conforme a lei determina.

Art. 16º- A advertência, por escrito, poderá ser realizada pelo Conselho de Administração, Secretaria Executiva e pelos coordenadores de Departamentos, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 17º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a noventa (90) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição dos motivos.

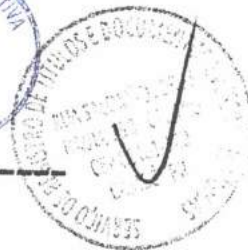
Art. 18º - Perdurando o fato ou que venha cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto a Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 19º- Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na Assembleia Geral.

Art. 20º- O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Art. 21º- Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e Departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Art. 22º- Para demissão espontânea do associado, ao mesmo basta encaminhar a sua solicitação de afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida a secretaria da Associação Esporte Para Todos.



----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 23º- O retorno do associado que tenha solicitado sua demissão, sem motivos administrativos ou outros motivos, poderá ser solicitado, desde que obedeça ao Art. 13 do presente.

Parágrafo único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

CAP. IV – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 24º- São direitos do associado:

- 24.1 – Frequentar a sede da Associação Esporte Para Todos,
- 24.2 – Usufruir os serviços oferecidos pela Associação Esporte Para Todos,
- 24.3 – Participar das Assembleias,
- 24.4 – Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades da Associação Esporte Para Todos,
- 24.5 – Participar com apresentação de projetos e programas.

Art. 25º – São deveres do associado:

- 25.1 – Acatar as decisões da assembleia,
- 25.2 – Atender os objetivos da Associação Esporte Para Todos,
- 25.3 – Zelar pelo nome da Associação Esporte Para Todos,
- 25.4 – Contribuir na apresentação de projetos e programas.

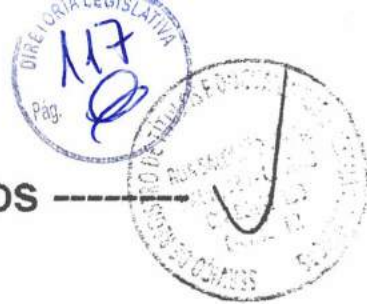
Art. 26º- Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos dos Conselhos de Administração e Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 27º- Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 27.1 – Serviços de voluntariado,
- 27.2 – Realizações de eventos de confraternização,
- 27.3 – Grupos de estudos de pesquisa,



----- Associação Esporte para Todos -----



27.4 – Demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo único - Para a realização das atividades, o grupo deverá indicar dois responsáveis pela coordenação das atividades e encaminhar a proposta da atividade para ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, respeitando o presente estatuto e demais normas pertinentes.

CAP. V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 28º – A Associação Esporte Para Todos é composta de seguintes órgãos para sua administração:

- 28.1 – Assembleia Geral,
- 28.2 – Conselho de Administração,
- 28.3 – Secretaria Executiva,
- 28.4 – Conselho Fiscal,
- 28.5 – Departamentos.

Art. 29º– As Assembleias poderão ser Geral Ordinária, Geral Extraordinária ou Assembleia Parcial, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 30º- O conselho de Administração é constituído de 04 (quatro) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 31º- O Conselho fiscal é um órgão de fiscalização, sendo composto de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados fundadores, efetivos e colaboradores, com mandato de 04 (quatro) anos.

CAP. VI – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 32º - A Assembleia Geral é o órgão de decisão supremo da Associação Esporte Para Todos, podendo ser Ordinária, Extraordinária ou Parcial.



----- Associação Esporte para Todos -----



Art. 33º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano se houver a necessidade de eleição, já que a mesma acontece de 4 em 4 anos, ou para aprovar planos de trabalho ou balanço (Art. 34 º)

Art. 34º- Compete à Assembleia Geral Ordinária:

34.1 - eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal,

34.2 - aprovar planos de trabalho se estiver tendo algum para realizar ou realizando.

34.3 - aprovar balanço e contas se houver movimentação financeira.

Art. 35º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Associação Esporte Para Todos.

Art. 36º - Compete á Assembleia Geral Extraordinária:

36.1 – exclusão de associado;

36.2 – destituição de administradores;

36.3 – reforma do estatuto;

36.4 – alienação e venda de bens;

36.5 – dissolução da entidade;

36.6 – demais assuntos de interesse e relevância.

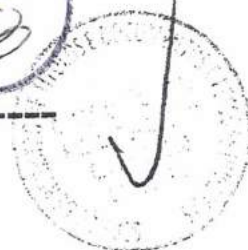
Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os itens 36.2 e 36.3 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 37º - A convocação das Assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

37.1 – Edital de convocação fixado na própria sede e lista de presença.



----- Associação Esporte para Todos -----



Art. 38º - As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

- 38.1 – Na primeira convocação com o mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos,
- 38.2 – Em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 39º – No edital de convocação das Assembleias deverá conter:

- 39.1 – Data e horário da Assembleia,
- 39.2 – Local com endereço completo,
- 39.3 – Pauta da Assembleia.

Art. 40º - As Assembleias poderão ser convocadas pelo:

- 40.1 – Conselho de Administração,
- 40.2 – Conselho Fiscal,
- 40.3 – por um quinto (1/5), de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 41º - Na da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar, respeitando as regras determinadas no regimento interno.

Art. 42º - As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Art. 43º - A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ter prorrogadas suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas à aprovação dos presentes.

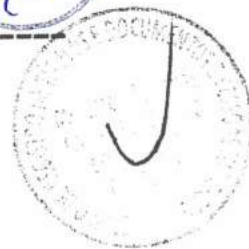
CAP. VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44º - O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos:

- 44.1 – Presidente,
- 44.2 – Vice-Presidente



----- Associação Esporte para Todos -----



- 44.3 – Secretário,
- 44.4 – Vice-Secretário
- 44.5 – Tesoureiro
- 44.6 – Vice-Tesoureiro

Art. 45º - Os membros do conselho de administração são eleitos entre associados fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com o mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 46º - Compete ao Presidente:

- 46.1 – Representar a Associação Esporte Para Todos nos seus atos,
- 46.2 – Convocar assembleias,
- 46.3 – Constituir, consorciar, unificar e dissolver Departamentos,
- 46.4 – Contratar e demitir funcionários,
- 46.5 – Montar planos de trabalho,
- 46.6 – Constituir Comissões,
- 46.7 – Administrar a Associação Esporte Para Todos.

Art. 47º - Compete ao Vice Presidente:

- 47.1 – Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou falecimento, sucede-lo;
- 47.2 – Assumir em caso de vacância até o seu termino do mandato;
- 47.3 – Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 48º - Compete ao Secretário Geral:

- 48.1 – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
- 48.2 – Secretariar as reuniões e assembleias da Organização lavrando e assinando as respectivas atas;
- 48.3 – Elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos relatados em reuniões e assembleias;
- 48.4– Cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente;

----- Associação Esporte para Todos -----

48.5- Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva e as possíveis Assessorias Técnicas dos Membros da Associação Esporte Para Todos;

Art. 49º-Compete ao Vice Secretário:

- 49.1 – Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
- 49.2 – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término do mandato;
- 49.3 – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral.

Art. 50º-Compete ao Tesoureiro:

- 50.1 – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- 50.2 – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 50.3 – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- 50.4 – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 50.5 – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- 50.6 – Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente;

Art. 51º- Compete ao Vice Tesoureiro:

- 51.1 – Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- 51.2 – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término do mandato;
- 51.3 – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 52º - Compete ao secretário do Conselho de Administração;

- 52.1 – secretariar reuniões e Assembleias,
- 52.2 – arquivar documentos e correspondências,
- 52.3 – manter sob sua guarda os livros da secretaria da Associação Esporte Para Todos,



----- Associação Esporte para Todos -----



52.4 – substituir o tesoureiro nas suas falta ou impedimentos legais,

Art. 53º - Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração;

53.1 – organizar a contabilidade da entidade, bem como manter em dia a escrituração,

53.2 – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos e outros títulos financeiros,

53.3 – montar o balanço anual e os balancetes mensais,

53.4 – manter sob sua guarda os livros da tesouraria da Associação Esporte Para Todos,

53.5 – substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 54º - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

CAP. VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 55º – O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros eleitos entre os associados fundadores. Podendo ser uma pessoa que não faça parte da Associação ou que seja associada, sendo assim um titular e um suplente, com o mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 56º - Compete ao Conselho Fiscal:

56.1 – fiscalizar os balancetes e balanços anuais,

56.2 – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,

56.3 – convocar reuniões e Assembleias,

56.4 – manifestar sobre conduta dos associados,

56.5 – manifestar sobre planos de trabalho,

56.6 – constituir comissões.

Art. 57º - Ao titular do Conselho Fiscal, compete:

57.1 – convocar reuniões,

57.2 – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho Fiscal,



----- Associação Esporte para Todos -----

57.3 – representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração,

57.4 – convocar comissões.

Art. 58º - Ao suplente cabe acompanhar o trabalho do titular e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

CAP. IX – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 59º - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Departamentos e dos programas e projetos.

Art. 60º - Compete à Secretaria Executiva:

60.1 – acompanhar os trabalhos dos Departamentos,

60.2 – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,

60.3 – administrar a Associação Esporte Para Todos sob o comando do Conselho de Administração,

60.4 – organizar os planos de trabalho,

60.5 – buscar formas de atualização.

Art. 61º - A Secretaria Executiva deverá reunir-se periodicamente com os Departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanentes das suas atividades.

CAP. X – DO PROCESSO ELETIVO

Art. 62º – Os cargos eletivos para Conselho de Administração são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 63º - Para compor o Conselho Fiscal, poderão participar as categorias de associados fundadores, efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.



----- Associação Esporte para Todos -----

Art. 64º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para fim específico, da seguinte forma:

64.1 – serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos,

64.2 - um dos membros será presidente e o outro secretário,

64.3 - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

64.4 - a votação será secreta, aberta a todos os associados em pleno gozo dos seus direitos,

64.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

64.6 - após a contagem será proclamada a chapa eleita,

64.7 - serão necessários 51% de votos na Maioria simples.

65.8 – poderá ter eleição com chapa única, caso tem tenha mais de uma chapa.

Art. 65º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, podendo se inscrever no mesmo dia da Assembleia.

Art. 66º - A posse da chapa eleita ocorrerá, imediatamente.

Art. 67º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, os seguintes documentos;

67.1 – Carteira de identidade,

67.2 – CPF,

67.3 – Comprovante de residência,

CAP. XI – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 68º Sobre sua receita;

68.1 – Não recebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente,



por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

68.2 – Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

68.3 – Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

Art. 69º - Constituem receitas da Associação Esporte Para Todos:

- 69.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 69.2 – auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
- 69.3 – doações e legados,
- 69.4 – produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- 69.5 – rendas em seu favor constituídas por terceiros,
- 69.6 – usufruto que lhe forem conferidos,
- 69.7 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 69.8 – receitas de prestação de serviços,
- 69.9 – receitas de produção e comercialização de produtos fabricados pela Associação Esporte Para Todos.
- 69.10 – juros bancários e outras receitas financeiras,
- 69.11 – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,
- 69.12 – receitas de direitos autorais de publicações, estudos e pesquisas,
- 69.13 – captação de incentivos e renúncias fiscais,
- 69.14 – rendas provenientes de cobrança de taxas de inscrição de congressos, seminários, cursos e outros eventos, exposições e feiras.



----- Associação Esporte para Todos -----



Art. 70º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da Associação Esporte Para Todos.

Art. 71º - O patrimônio da Associação Esporte Para Todos será constituído de bens imóveis identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçado de ônus, além de imobiliários, equipamentos e veículos devidamente cadastrados em relatório descritivo patrimonial. São guarda do tesoureiro.

Art. 72º - A contratação de empréstimo financeiro que venha contrair em bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio da Associação Esporte Para Todos, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Art. 73º - A Associação Esporte para todos poderá alugar seu espaço para eventos, celebrações, reuniões desde que o valor recebido seja para pagar contas fixas como energia elétrica, água, telefone, bem como fazer parcerias com escolas de musica, dança, esporte alugando seu espaço ou em forma de permuta trocando o espaço e horário utilizado por aulas de forma gratuita.

CAP. XII – DOS LIVROS

Art. 74º - A Associação Esporte Para Todos manterá os seguintes livros:

- 74.1 - livros fiscais e contábeis,
- 74.2 – livro de Atas
- 74.3 - demais livros exigidos pela legislação.

Art. 75º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Art. 76º - Os livros fiscal e contábil estarão sob a guarda do Tesoureiro do Conselho de Administração da Associação Esporte Para Todos, devendo ser



----- Associação Esporte para Todos -----



vistados pelo presidente dos Conselhos e de Administração Fiscal e disponibilizado para público em geral.

Parágrafo único - Os interessados deverão obter cópias dos livros sem direito a retirada.

Art. 77º - As filiais ou departamentos manterão os mesmos livros da matriz e os mesmos deverão ser submetidos a apreciação do Conselho Fiscal.

CAP. XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 79º - O Exercício financeiro e fiscal da Associação Esporte Para Todos coincidirá com o ano civil.

Art. 80º - Para a extinção da sociedade Associação Esporte Para Todos, o processo consiste em:

80.1 – deverá ser convocada uma assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local.

80.2 – a deliberação será com dois terços dos presentes.

80.3 – sendo resolvido a extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, será destinado a uma outra associação com o mesmo objetivo, que venha se enquadrar na lei federal nº 9.790/99.

Art. 81º - Atendido o dispositivo do art. 3º, da lei federal nº 9.709/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

81.1 – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

----- Associação Esporte para Todos -----

81.2 – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

81.3 – Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação Esporte Para Todos ,

81.4 – Em caso de dissolução, além de atender o Art. 80 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da Associação Esporte Para Todos,

81.5 – Na hipótese da Associação Esporte Para Todos, perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou pela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal,

81.6 – Quanto às normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação Esporte Para Todos, fica determinado no mínimo:

a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b) quando da firmação de Termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/1999 e serão contratadas auditorias externas independentes para análise da aplicação dos recursos originário.

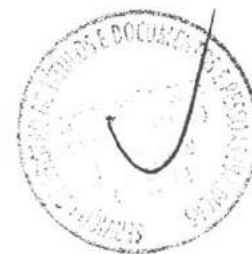
c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pela Associação Esporte Para Todos será realizada conforme determinado no **§ único do art. 70** da constituição federal.

Art. 82º – O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.



----- Associação Esporte para Todos -----

Cambé, 30 de março de 2021.




Anderson Alexandre Ferreira
Presidente


Michele Mansano Rodrigues de Carvalho
Vice-Presidente


Ellen Fernanda dos Santos Favaro
Secretária Geral


Luis Claudio Moreno Nunes
Vice-Secretário


Luigi Carlo Favaro
Tesoureira


Ariana Santos Lopes Moreno
Vice tesoureiro

Testemunhas:

Dr. *Luigi CARLO FÁVARO*
OAB/PR 73.288



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBÉ • ESTADO DO PARANÁ

Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial

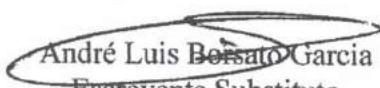
Rua Salomão Jorge Hauli, nº 130 • Centro • Cambé • Paraná • CEP 86.181-180 • Telefone: (43) 3254-3630



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi averbado, neste 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob nº 0004761** quatro mil e setecentos e sessenta e um, do livro "A-068", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a **3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** da "**ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS**" inscrita no CNPJ sob nº 16.436.408/0001-40", com sede a rua Dalto nº 813, parque residencial Ana Rosa, CEP 86.183-540, Cambé - Paraná. Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste 1º Ofício de Registro todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP).

O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 13 de Abril de 2.021.


André Luis Borsato Garcia
Escrevente Substituto
André Luis Borsato Garcia
Escrevente Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.436.408/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO DIAS ADORNO * <i>Muda</i>	NÚMERO 511	COMPLEMENTO *****
CEP 86.187-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (43) 3154-7777		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2021** às **15:31:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

* Rua Dalto, 813, bairro Ana Rosa
CEP: 86.183-540 - Cambé/PR

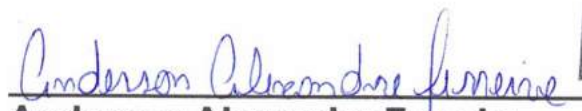
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Esporte Para Todos**, inscrita no CNPJ sob nº **16.436.408/0001-40**, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Cambé, 17 de Fevereiro de 2021.


Anderson Alexandre Ferreira



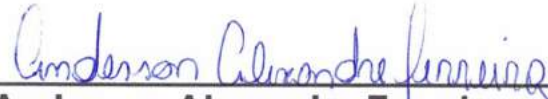
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Esporte para Todos**, inscrita no CNPJ sob nº **16.436.408/0001-40**, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cambé, 17 de Fevereiro de 2021.


Anderson Alexandre Ferreira



TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS
CNPJ: 16.436.408/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:53 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **1B61.D948.DD64.A2C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS

CNPJ Nº: 16.436.408/0001-40

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA **04/08/2021**, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4736.LHTZ.5148**
Emitida em **06/05/2021** às **16:43:04**

Dados transmitidos de forma segura.

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2020

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

NOME: Associação Esporte para Todos
ENDEREÇO: Rua: Dalto 813 Jd. Ana Rosa
CEP: 86183-540 CIDADE: Cambé
TELEFONE: 996914635 E-MAIL: esportept@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Alexandre Ferreira
TECNICO RESPONSÁVEL: André Luís de Almeida
PUBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes de 6 á 17 anos

II - APRESENTAÇÃO:

A Associação Cambé de Taekwondo, é uma organização social, sem fins lucrativos, fundada em 07/05/2012, porém suas atividades já haviam começado em 2011.

Tem com objetivo de promover o bem social de crianças e adolescentes e o incentivo esportivo, proporcionar lazer, trabalhar a reeducação social, fazendo com que crianças e adolescentes possam desenvolver suas capacidades físicas, sociais e cognitivas, usando como principal intermediador oficinas de Taekwondo.

Por acreditar que o esporte seja uma forma de interação, desenvolvimento e aprendizagem cultural, e com base ao público participante, sendo crianças e adolescentes vulneráveis aos fatores de periculosidade social, acreditamos que oficinas esportivas possam diminuir os riscos e potencializar o desenvolvimento integral.

Temos notado o impacto e as mudanças acrescentadas na vida desses alunos, assim também, o relacionamento familiar, onde seu apoio familiar tanto à associação, quanto aos participantes são de extrema importância, tudo para um bom trabalho e funcionamento, se tornando algo intrínseco.

Assim, cremos que o trabalho que estamos desenvolvendo seja positivo, tanto para crianças e adolescentes, quanto para as famílias dos mesmos, que em sua grande maioria, vê o projeto como uma boa influência sobre as vidas dos seus filhos e afins, o valor satisfatório é imensurável para nós, podendo contribuir com a aprendizagem, o crescimento e o fortalecimento das nossas crianças e adolescentes.

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 5º - Os objetivos da Associação Esporte Para Todos consistem em:

- 5.1 - Difundir a prática esportiva através de campeonatos e competições;
- 5.2 - Organizar competições esportivas;
- 5.3 - Promover cursos, aulas, seminários relacionados ao esporte;
- 5.4 - Promover o esporte em suas mais diversificadas modalidades e incluindo atividades com crianças em situação de vulnerabilidade social conforme a orientação do E.C.A. e igualmente as S.N.A.S.
- 5.5 - Promoção e orientações quanto à cidadania e outros valores universais relativos aos direitos humanos;
- 5.6 - Promoção e orientação do desenvolvimento econômico e social;
- 5.7 - Promoção na organização de projetos de auxílio terapêutico; (através de encaminhamentos)
- 5.8 - Desenvolver novos modelos não lucrativos de crédito e emprego,
- 5.9 - Implementar programas no âmbito do esporte;
- 5.10 - Programas de capacitação profissional e geração de renda familiar,
- 5.11 - Organizar grupos de trabalho em forma de oficina,
- 5.12 - Promoção do voluntariado,
- 5.13 - Integrar-se com outras instituições do terceiro setor,
- 5.14 - Integrar suas atividades com programas oficiais de governo em seus vários níveis.

IV – AREA DE ABRANGENCIA

Nossa Área de Abrangência fica no Conj. Res. Roberto Conceição, Cambé/PR, através de demanda espontânea e possíveis encaminhamentos.

V – OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Utilizar o esporte, como o Taekwondo como ferramenta para que crianças e adolescentes tenham acesso ao lazer, cultura e esporte.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Realizar ações voltadas a proporcionar práticas esportivas às crianças e adolescentes;
- Oportunizar o desenvolvimento de talentos no taekwondo;

- Despertar a consciência do esporte e lazer como atividade necessária ao bem estar do indivíduo e do coletivo;
- Contribuir para o desenvolvimento do Taekwondo no município;
- Criar competições de Integração entre os participantes do Projeto;
- Promover hábitos saudáveis em crianças e adolescentes;
- Desenvolver políticas públicas e sociais;
- Promover a formação e inclusão da criança e adolescente como cidadão participativo;
- Incentivar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer da criança e adolescente e seus familiares;
- Realizar vídeos aulas de Taekwondo e Capoeira, proporcionando assim acesso ao esporte, mesmo diante de medidas de isolamento social pela Pandemia Covid-19.
- Colaborar com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade sociais, proporcionando através de grupos e acompanhamentos online formas de superação e momentos de fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, BENEFÍCIOS OU PROJETOS

PÚBLICO ALVO: 60 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Oficinas esportivas de Taekwondo.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 60 crianças e adolescentes, sendo 4 turmas de até 15 crianças e adolescentes divididas por faixa etária.

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 67 crianças

DEMANDA REPRIMIDA: 0

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA) Jan/2020 a Março/2020

Oficina de Taekwondo: Esta oficina tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades sociais através da convivência com atividades que estimulem a criança e o adolescente de forma física, motora e psíquica. Através desta oficina, é possível investir na formação integral dos usuários proporcionando a inclusão social, contribuindo também na disciplina do usuário cotidianamente, ampliação do conhecimento e de habilidades.

Oficina de Capoeira: Esta oficina tem por objetivo trabalhar o desenvolvimento de habilidades, valores e reconhecimentos voltados à cultura afro como fator de integração

social e erradicação da discriminação. Através de jogos e brincadeiras esta oficina oferece a convivência social e promove, através do brincar, o desenvolvimento motor, psíquico e físico.

A carga horária desta oficina é de **duas horas semanais, no período vespertino**. Serão organizadas em **duas turmas**, em cada turma de capoeira serão ofertadas **15 vagas** para os usuários.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA) **abril/2020 á Dezembro/2020**

Com a Pandemia Covid 19 e as medidas de distanciamento social, as atividades presenciais foram suspensas, passando a ser realizadas de forma online, através de grupos de Whatzapp e vídeos. Colaborando para a permanência das crianças e adolescentes no serviço e ajudando assim a prevenir situações de vulnerabilidade social que poderiam surgir com a pandemia, como o aumento do trabalho infantil, a violência física e sexual, situações de isolamento de ordem psicológica e emocional e outros fatores de risco. Através do acompanhamento por grupos, os educadores puderam monitorar o desenvolvimento social, emocional e proporcionar atividades esportivas para colaborar com a permanência deles em suas casas.

VII – ANÁLISE AVALIATIVA

AVANÇOS OBTIDOS NO PERÍODO:

Independente da forma como os alunos estão inseridos na associação, o que vale para a organização é o trabalho que cremos ser bem feito, o impacto e as mudanças acrescentadas na vida desses alunos, assim também, o relacionamento com os pais dos alunos, onde seu apoio tanto à associação, quanto aos seus filhos são de extrema importância, tudo para um bom trabalho e funcionamento, se tornando algo intrínseco, percebemos este desenvolvimento e envolvimento mesmo diante do contexto do isolamento social.

Como citado acima, as relações com os pais sempre foram valorosas para nós, algumas já nos proporcionaram até bons comentários, como é o caso da Sr.^a Fátima, mãe do Fabrigas de 10 anos de idade, onde a mesma comentou: “*Antes de o Fabrigas começar a praticar Taekwondo, ele era um menino imperativo, na escola era um bom aluno, porém atrapalhava os demais colegas*”. “*Depois que ele começou a praticar Taekwondo, ele*

começou a ter postura, houve desenvoltura na sua aprendizagem”. “Seu relacionamento com a família e amigos se tornaram mais afetivos, respeitosos”. “Eu só tenho a agradecer, tanto a Associação, quanto ao Taekwondo”.

O Taekwondo, além de possibilitar o desenvolvimento físico, com ele surge algumas oportunidades, como campeonatos e torneios por exemplo.

Durante o mês de fevereiro de 2019, nossos alunos tiveram a oportunidade de disputar o Gran Slan de Taekwondo no Rio de Janeiro, onde foram acompanhados junto à Delegação paranaense de Taekwondo, competição onde reúne os melhores atletas do Brasil e que servirá como base para a seleção brasileira de Taekwondo, antes de embarcarem para o Rio, nossos atletas foram entrevistados pelo *Programa Vitrine em Revista da TV Tarobá*, abaixo uma foto dos nossos atletas reunidos.



Além disso, houve também a conquista de outros campeonatos importantes, entre eles se destacam alguns, como:

Campeonato Brasileiro JAPS e JOJUPS,

Copa Brasil no DF, 4º edição do WM Taekwondo em Rolândia/PR,

Copa Paraná de Taekwondo,

Campeonato Brasileiro,

Campeonato Paranaense 2017,

Campeonato Norte Paranaense 2017.

----- Associação Esporte para Todos -----

Ao desenrolar do projeto, nossos alunos ganharam representatividade, por vários fatores, desde o tempo de treino, faixa, experiência, habilidade, etc. Entre eles, abaixo estão listados alguns deles:

Matheus Gabriel Luz da Silva: possui 10 anos de treino, graduado na faixa preta no 1º Dan, conquistando alguns campeonatos e entre eles o primeiro lugar no Gran Slan de Taekwondo no RJ, que definiu a próxima equipe da seleção brasileira 2019. Além do Campeonato Paranaense, Copa Paraná, e no ano de 2018 foi reserva da seleção brasileira.



Álvaro Vinicius de Souza da Silva: treina a 10 anos, graduado na faixa preta no 1º Dan, conquistando alguns campeonatos e sendo medalhista, uma de suas principais conquistas, é a Copa do Brasil no RJ, onde se consagrou vice-campeão. Assim também, sendo Tricampeão Brasileiro na categoria infantil e Bicampeão na categoria Cadete.



Lucas Soares Almeida da Silva: treina a 10 anos, sendo graduado na faixa preta com 1º Dan também foi vice-campeão na Copa do Brasil de Taekwondo em sua categoria, Vice-campeão Brasileiro e campeão da Copa Paraná na categoria cadete.



Gabriel Lare Otilio: treina a 5 anos, sendo faixa vermelha, houve várias conquistas significativas, entre elas o campeonato que ocorreu em Maringá em 2018, onde alcançou o lugar de vice-campeão, também foi Campeão Norte Paranaense, e alcançou o segundo lugar na Copa Paraná.



Mateus Carvalho: treina a 1 ano, onde demonstrou um bom desempenho, e assim, alcançou o 3º lugar na Copa do Brasil no RJ.4



Fábricas Ítalo dos Santos Abel: treina a 1 ano, além de suas conquistas no esporte, houve as mudanças significativas no âmbito familiar e escolar como já citadas

Assim, cremos que o trabalho que estamos desenvolvendo seja positivo, tanto para crianças e adolescentes, quanto para as famílias dos mesmos, que em sua grande maioria, vê o projeto como uma boa influência sobre as vidas dos seus filhos e afins, o valor satisfatório é imensurável para nós, podendo contribuir com a aprendizagem, o crescimento e o fortalecimento das nossas crianças e adolescentes.

A transformação social nas vidas de crianças e adolescentes é resultado da cooperação entre os alunos, as famílias e a organização, tudo para que haja um bom resultado, transformação, amadurecimento, crescimento etc. O impacto social deixado no bairro, nas famílias, é motivador, contribui como impulso para seguirmos em frente, pois, o objetivo é alcançar o maior número de alunos que conseguirmos, para que aconteça um maior avanço social e esportivo.

Deduzimos que nossa organização possui efeito significativo onde se encontra, não somente pelas aulas de Taekwondo e Capoeira, mas também pelos bons frutos que nossos alunos dão. Para que possamos atender mais alunos, nosso objetivo como organização é ampliar nossas oficinas, não somente o Taekwondo e Capoeira, mas a inclusão de novos esportes, como por exemplo, Judô, Karatê, Kickboxing, pretendemos ampliar e atender o maior número de alunos que conseguirmos, há também a

possibilidade de implantação de novas extensões em outros bairros, podendo atender outras regiões distantes da atual.

FOTOS:





VIII - RECURSOS UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA:

Barracão de aproximadamente 150 mts quadrados

RECURSOS MATERIAIS:

Tatame, equipamentos de taekwondo, mesa, cadeira, filtro de água, rádio e matérias de papelaria, como fichas para cadastros, canetas e pastas.

IX - RECURSOS HUMANOS

Quant.	Cargo	Formação	Carga horária	Vínculo	Fonte de financiamento
01	Professor de Taekwondo	Superior completo	4 hrs	Voluntario	
01	Professora de Capoeira	Nível Médio Completo	4 hrs	Voluntário	
01	Psicóloga	Superior Completo	2hrs	Voluntaria	

X - RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS (do projeto) Tipo de Despesa – A INSTITUIÇÃO NÃO GEROU RENDA OU GASTOS, VISTO QUE OS PROFESSORES SÃO VOLUNTÁRIOS E O ESPAÇO FOI CEDIDO.

FMAS : 0

FEAS :0

FNAS :0

FMDCA :0

Recurso Próprio :0

Pessoa Física: 0

Pessoa Jurídica: 0

Outros: 0

Total De Recursos

Recursos Humanos: VOLUNTÁRIO

Gêneros Alimentícios: 0

Material de Consumo: DOAÇÕES

Serviços de Terceiros p. Jurídica: 0

Serviços de Terceiros P. Física: 0

Material Para Reformas E/Ou Construção: 0

Equipamento: 0

Material Permanente: 0

DIFICULDADES:

A necessidade de se acrescentar outras formas de esportes que atinjam o maior número de participantes.

Adequar as atividades devido a pandemia Covid 19.

Dar continuidade ao acompanhamento diante as medidas de isolamento social.

FORMAS DE SUPERAÇÃO:

Mudança para novo endereço, havendo um espaço maior e possível a acrescentar novas atividades esportivas, e convênio com novos voluntários para ampliação das atividades.

Colaboração de voluntários da área de psicologia e serviço social para adequação do plano de atividades e acompanhamento das crianças e adolescentes.



Assinatura do representante legal do projeto

Anderson Alexandre Ferreira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO COBRA REPORTER

Interessado: ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS

Informação nº 27/21 –DL – **PL 31/2021**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de maio de 2021.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dyliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 31/2021

Projeto de Lei nº. 31/2021

Autor: Deputado Cobra Repórter

APROVADO

01/06/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Esporte Para Todos, com sede no Município de Cambé.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Esporte Para Todos, com sede no Município de Cambé.



FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de difundir a prática esportiva, através de campeonatos e competições, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpra ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 31/2021**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 01/06/2021, às 14:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual**



- **Presidente de Comissão**, em 01/06/2021, às 15:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0376933** e o código CRC **93A9F526**.

11254-92.2021

0376933v2





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

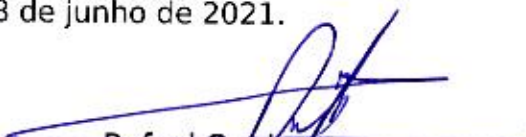
INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 31/2021, de autoria do Deputado Cobra Repórter, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 1º de junho de 2021.

Curitiba, 8 de junho de 2021.


Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo